

EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA 35/2025

Processo SEI 25.12.000000848-3

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.398.473/0001-00, com sede na Rua General João Manoel, 157, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, regida pela Lei 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCEMPA e demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para acesso pode ser obtida no Portal Pregão Online BANRISUL: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

FASE	DATA	HORÁRIO
Abertura das propostas	19/09/2025	14 horas
Início da sessão de disputa	19/09/2025	14h15min

TEMPO DE DISPUTA: Será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico, determinado pelo sistema.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através do e-mail pregoeiros@procempa.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

São **ANEXOS** deste edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo I	Especificação Técnica
Anexo II	Avaliação da Situação Econômico-Financeira
Anexo III	Declaração conjunta (Modelo)
Anexo IV	Declaração de Veracidade dos Documentos Juntados (Modelo)
Anexo V	Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Modelo)
Anexo VI	Proposta Comercial (Modelo)
Anexo VII	Declaração de Qualificação Técnica (Modelo)
Anexo VIII	Documentação de COOPERATIVAS com Prestadores de Serviços Subordinados
Anexo IX	Termo de Concordância e de Veracidade
Anexo X	Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, por dois lotes distintos, de serviços por demanda em redes de fibra óptica nas zonas norte e sul do município de Porto Alegre, com fornecimento de material e mão-de-obra necessários, conforme tabela a seguir, especificações e quantidades constantes nos anexos I, II e III, integrantes do presente edital. *Nenhum licitante poderá arrematar mais do que um lote. Para o caso de o mesmo licitante oferecer o menor preço em ambos os lotes, considera-se o lote 1 como preferencial, ou seja, o licitante deve abrir mão do lote 2.* Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homologados pela ANATEL.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas prestadoras de serviços que:

- a) Preencham as condições estabelecidas neste edital.
- b) Tenham o objeto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. É vedada a subcontratação do objeto da presente licitação.

2.3. Estará impedida de participar desta licitação (art. 38, Lei 13.303/16):

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.3.1. Aplica-se a vedação prevista no subitem 2.3 (art. 38, parágrafo único da Lei 13.303/16);

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

2.4. As licitantes abrangidas pela Lei nº 12.690/2012 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do portal eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão estar credenciados junto ao Portal do Fornecedor.RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/>), através do qual obterão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. A participação na licitação eletrônica dar-se-á mediante a digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. O pregoeiro poderá suspender a continuidade da disputa para os lotes desta licitação, dando continuidade à disputa dos próximos lotes em novo dia e horário.

4.6.1. Em caso de suspensão, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado às licitantes exclusivamente através do campo “MENSAGENS” do sistema eletrônico, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da não visualização das mensagens emitidas pelo pregoeiro, assim como em razão de problemas no sistema, inclusive sua desconexão.

4.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da não visualização das mensagens emitidas no sistema ou da desconexão deste.

4.8. Como requisito para participação na licitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente dos requisitos de habilitação definidos neste edital e que os cumpre plenamente.

4.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

4.9. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa ou cooperativa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.9.1. Será vedada a participação de empresas ou cooperativas proponentes que tenham em sua composição societária os mesmos sócios, gerentes ou diretores uma(s) da(s) outra(s).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

5.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório da licitação serão recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. Deferida impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital deverão encaminhar consulta, por *e-mail*, para pregoeiros@procempa.com.br, devendo a consulta ser dirigida ao pregoeiro, informando o número do pregão, cabendo a qualquer interessado o direito a dela e de sua resposta tomar conhecimento.

5.1.2. Não serão fornecidas respostas ou informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se por escrito.

5.1.3. As consultas e/ou informações verbais não terão qualquer validade.

5.2. A habilitação é realizada extrassistema e o resultado é divulgado no Portal Pregão Online do BANRISUL. Nesse momento, identificado o resultado por adjudicado, iniciará a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões escritas de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do impugnante.

5.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

5.4. As razões e contrarrazões do recurso, devidamente fundamentadas, serão endereçadas ao pregoeiro, devendo observar a forma escrita e enviadas ao e-mail pregoeiros@procempa.com.br, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis e os seguintes requisitos:

- a) Indicar o número da licitação eletrônica a que se refere.
- b) Qualificar o recorrente.
- c) Qualificar o responsável firmatário do apelo e anexar via original ou cópia do instrumento concedente de poderes de representação, a menos que tal qualificação já conste no processo e esta não tenha sido a causa de desclassificação.

5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam às condições estabelecidas neste edital.

5.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante divulgação no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>.

6. DAS PROPOSTAS E DOS PRAZOS

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

6.2. As licitantes deverão apresentar, via sistema eletrônico, proposta com o valor anual para o lote (Anexo VI), utilizando 02 (duas) casas depois da vírgula, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I, integrante do presente edital.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada após transcorridos 10 (dez) minutos. Após, iniciará o período de tempo de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5. As licitantes poderão ofertar novos lances sempre melhores que o seu último lance registrado e classificado no sistema eletrônico, respeitando o incremento/decremento entre lances no caso de querer ofertar lance melhor do que o classificado em primeiro na disputa do lote.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes mediante mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.9. O preço proposto deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL incidente sobre operações interestaduais, cujo valor deverá constar em separado na proposta, discriminadamente, e comporá o valor total a ser desembolsado pela PROCEMPA), mão de obra comum e especializada, prestação do serviço, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro contra riscos de acidente de trabalho em favor do pessoal utilizado nos serviços, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imponha ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital.

6.10. São de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

6.11. Deverá constar na proposta o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, podendo a licitante ofertar prazo superior.

6.12. A PROCEMPA é considerada consumidora final, devendo a licitante obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O sistema indicará o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Caso a proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento esteja acima do valor de mercado, integralmente ou para qualquer um dos itens do objeto do certame, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas com quem a apresentou, de modo a reduzir estes valores, no mínimo, até o valor de mercado.

7.3.1. Na hipótese de a licitante mais bem classificada não aceitar reduzir os valores na forma prevista no item 7.3 supra, permanecendo com preços acima do orçamento estimado, ela será desclassificada, e a negociação deverá ser feita com as demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital ou da legislação em vigor, no todo ou em parte.
- b) Forem manifestamente inexequíveis.
- c) Apresentarem preços excessivos, ou seja, fora dos praticados no mercado.

7.5. O preço deverá ser exequível, cabendo ao pregoeiro solicitar à licitante que ofertar o menor lance, caso este seja caracterizado como manifestamente inexequível, que comprove sua exequibilidade. Poderá o pregoeiro ainda, nesse caso, realizar as diligências cabíveis.

7.6. É vedada a desistência dos lances já ofertados.

7.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.8.1. Tratando-se a proponente de microempresa ou empresa de pequeno porte, ao efetivar o cadastramento ou, já sendo cadastrado, no momento que acessar o sistema, deverá informar, no campo correspondente, que se enquadra na respectiva categoria.

7.8.1.1. A ausência da informação implicará desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de se utilizar da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada preferência de contratação, como critério de desempate.

7.8.3. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa e empresa de pequeno porte.

7.8.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame; esse desempate será gerenciado pelo sistema, através do chat de mensagens, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do chamamento que será feito pelo sistema.

7.8.6. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.7. Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8.8. As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido pelos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.8.1. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

7.8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 5 (cinco) dias úteis – prorrogável por igual período, a critério da Administração, e contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame – para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA HABILITAÇÃO

A habilitação na presente licitação será realizada mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, entre os objetivos sociais deverá estar contemplada a execução de atividades da mesma natureza do objeto da presente licitação ou com ele compatível.

8.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Registro comercial, em caso de empresa individual.

8.4. Declaração conjunta, firmada por seu representante legal (modelo Anexo III):

8.5. Em sendo vencedora Cooperativa de Trabalho com prestação de serviços em sua forma subordinada, pessoal e não eventual, enquadrada nas cláusulas 1ª, *caput*, e 3ª, § 3º, do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado entre o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região e o Município de Porto Alegre, em 9 de julho de 2009 (peças de informação nº 1182/2006), deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços que cumprirem diretamente o objeto da contratação, constituindo tal condição requisito obrigatório à assinatura do respectivo contrato.

8.6. Todos os documentos relativos à habilitação jurídica deverão ter sido emitidos, no máximo, dentro dos 6 (seis) últimos meses anteriores à convocação.

HABILITAÇÃO FISCAL

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.8. Quanto a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).

8.9. Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: certidão de prova de regularidade expedida pela Caixa Econômica Federal.

8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: certidão de prova de regularidade, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo Estado.

8.11. Quanto à Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município.

8.12. Prova de regularidade salarial mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.13. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante.

8.13.1. Não será inabilitada a empresa que comprovar a aprovação ou homologação judicial de seu plano de recuperação.

8.14. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, registrados no órgão competente, devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.14.1. A verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes dar-se-á por meio do exame do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, nos seguintes indicadores:

I – Índice de Liquidez Corrente (LC).

II – Índice de Liquidez Geral (LG).

III – Solvência Geral (SG).

8.15. Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro-diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

8.16. As sociedades anônimas ou sociedades por quotas de responsabilidade limitada que adotarem estrutura de S. A., na impossibilidade de apresentarem as demonstrações contábeis do último exercício, antes do decurso do prazo de 4 (quatro) meses seguintes ao seu término, poderão apresentar as referidas demonstrações do penúltimo exercício social. Às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial conceder-se-ão os mesmos prazos destinados às empresas que adotarem a estrutura de S. A., conforme exposto acima.

8.17. As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balancete de verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data de abertura das propostas.

8.18. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o balanço de abertura.

8.19. Serão considerados aceitos na forma da lei o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial.
- b) Publicados em jornal.
- c) Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede da licitante.
- d) Por cópia ou fotocópia do livro-diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

8.20. As formas societárias definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados quando a licitação tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, devendo, entretanto:

- a) Anexar cópia do comprovante atualizado de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte emitido pela Junta Comercial competente.
- b) Fazer prova de faturamento, através da apresentação da Declaração do Imposto de Renda ou, no caso de optantes pelo Simples Nacional, da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), qualquer delas relativa ao último exercício social.

8.21. As sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão fazer prova de faturamento na forma prevista na alínea “b” do subitem 8.20 supra.

8.22. As licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, para fins de habilitação, os documentos abaixo:

- a) Termo de Autenticação.
- b) Termo de Abertura e Encerramento.
- c) Balanço Patrimonial.
- d) Demonstração do Resultado do Exercício.

8.22.1. Ocorrendo a impossibilidade de a empresa atender ao subitem 8.22 acima, em decorrência dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 2.003/2021 da Receita Federal do Brasil (disponível através do link <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=114965>), a empresa deverá apresentar a mesma documentação arrolada, porém do ano anterior ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

8.22.2. A empresa que, no ano anterior ao ano-calendário, não utilizava a Escrituração Contábil Digital - ECD através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverá apresentar a documentação solicitada no subitem 8.13, observando o disposto no subitem 8.18.

8.23. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede que apresentou a proposta eletrônica e com observância ao cadastramento no *site*, com o devido credenciamento para enviar propostas, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

8.23.1. A apresentação de documentação em desconformidade com o item 8.23 resultará na inabilitação da licitante proponente.

8.24. A não entrega de qualquer documentação necessária à análise econômico-financeira poderá ser objeto de diligência por parte do pregoeiro, solicitando o envio da documentação faltante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

8.24.1. Somente será aceita a inclusão de documento que tenha como objetivo esclarecer condição que o licitante já dispunha à época do procedimento licitatório.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para habilitar-se tecnicamente no certame, a arrematante deverá apresentar:

8.25. Declaração de Qualificação Técnica assinada, nos moldes do anexo VII.

8.26. A empresa licitante deverá comprovar, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, a execução em níveis satisfatórios dos itens abaixo:

- Atestar, mediante comprovação, ter construído rede de 10.000m aérea e subterrânea de fibra óptica;
- Atestar, mediante comprovação, ter construído 5.000m de linha de dutos ou subdutos com caixa subterrânea tipo R1 e R2;
- Atestar, mediante comprovação ter construído no mínimo 1.000m de canalização subterrânea através de método não destrutivo (MND).

Obs.: Os atestados mencionados nos itens anteriores poderão ser comprovados por meio de contratos anteriores.

ORIENTAÇÕES GERAIS

8.30. A arrematante, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor ofertado (Anexo VI), bem como toda a documentação de habilitação prevista no Edital e seus anexos, para o e-mail pregoeiros@procempa.com.br.

8.30.1. O representante legal da licitante vencedora firmará declaração de que todos os documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se pessoalmente, nas esferas cível, administrativa e criminal, pelo teor das afirmações, de acordo com o modelo apresentado no anexo IV.

8.30.2. A entrega da documentação física original ou autenticada fica DISPENSADA, podendo ser solicitada a qualquer momento no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.30.3. A documentação física original ou autenticada, **se requerida**, deverá ser encaminhada ao seguinte endereço e destinatário: PROCEMPA – Setor de Compras, Rua General João Manoel, 157, 5º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CEP 90010-030, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), em envelope contendo as identificações da licitante e desta licitação no seu anverso.

8.31. Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração.

8.32. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com o estabelecimento que apresentou a documentação.

8.33. Serão aceitos registros de CNPJ tanto da matriz quanto da filial da licitante, com diferenças de números nos documentos pertinentes à CND e ao FGTS, desde que comprovada a centralização de recolhimento de suas contribuições.

8.34. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de abertura desta licitação; no caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou determinada legalmente, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.35. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado à licitante vencedora.

8.36. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao disposto no presente edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

8.37. Na proposta comercial discriminada (modelo sugerido constante no anexo VI deste edital), deverá constar o valor total para o lote, em conformidade com o anexo I deste edital, expresso em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto licitado, e devidamente corrigido após o encerramento dos lances. O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar do aceite de valor emitido pelo pregoeiro, constante na ata da sessão pública da licitação.

8.38. A proposta deverá ser assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

9.2. Havendo recurso, o pregoeiro o apreciará, e caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à vencedora, podendo revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

9.4. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE dentro dos prazos estipulados e não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

9.4.1. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, conforme minuta do anexo X, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação vigente.

9.6. Para efetuar a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá efetuar cadastro no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) por meio do [link http://sei.procempa.com.br/usuario_externo](http://sei.procempa.com.br/usuario_externo) e encaminhar os seguintes documentos ao Arquivo Municipal para validação do cadastro:

a) Cópia do comprovante de residência recente, de até 3 (três) meses, do representante legal com poderes para firmar contratos (conta de água, de energia elétrica ou de telefone fixo).

b) Cópias do RG e do CPF ou de outro documento de identidade oficial (com foto) e válido, no qual conste o CPF do representante legal com poderes para firmar contratos.

c) Termo de Declaração de Concordância e de Veracidade (anexo X) preenchido e assinado pelo representante legal com poderes para firmar contratos.

9.7. Os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Documentação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre através de uma das seguintes formas:

a) Comparecimento pessoal à Coordenação de Documentação, em Porto Alegre, a partir de agendamento pelo e-mail smapcgdsei@portoalegre.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3289.1236.

b) Por Sedex, enviar para o endereço Rua Siqueira Campos, 1300, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90010-907, aos cuidados da Coordenação de Documentação (SMPG).

c) Para detentores de certificado de assinatura digital com chave pública, o Termo de Declaração pode ser preenchido e assinado digitalmente e encaminhado para o e-mail smapcgdsei@portoalegre.rs.gov.br com cópias digitais dos demais documentos.

9.8. Após o encaminhamento dos documentos, a licitante deverá aguardar o contato do setor de A/GCF (Gestão Contratual de Fornecedores), que disponibilizará o documento do processo virtual para assinatura.

9.9. A licitante vencedora terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para a assinatura do instrumento contratual, após sua disponibilização.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

11. DO TERMO DE ACEITE

11.1. O objeto da presente licitação deverá ser prestado conforme as especificações dispostas no Anexo I.

11.2. Fica desde já acertado que a Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado que esteja em desacordo com o contrato.

11.3. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável, que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto.

11.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada.

11.5. Caso algum produto/serviço não corresponda às exigências contratuais, a contratada deverá providenciar, no prazo indicado em anexo deste instrumento ou, na ausência de indicação expressa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua notificação formal, a sua adequação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, no instrumento contratual, nas Lei nºs 13.303/16 e 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e respectivo aceite do fiscal do Contrato.

12.2. O preço pago é completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL incidente sobre operações interestaduais, cujo valor deverá constar em separado na nota/fatura, discriminadamente, e comporá o valor total a ser desembolsado pela PROCEMPA), mão de obra comum e especializada, prestação do serviço, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro contra riscos de acidente de trabalho e seguro de vida em favor do pessoal utilizado nos serviços, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imponha ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital.

12.3. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Contratos da PROCEMPA e somente será lançada para pagamento se acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).
- b) Certificado de regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão negativa de tributos municipais.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) Declaração da contratada de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- f) Declaração, firmada pelo representante legal da contratada, de que esta não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.4. A contratada deverá fazer constar da nota fiscal o número do contrato a que se refere, sob pena de a fatura não ser aceita pela PROCEMPA. O atraso na correção da nota retardará proporcionalmente o respectivo pagamento.

12.5. A nota fiscal e os documentos listados no item 12.3 deverão ser enviados para o correio eletrônico notaetronica@procempa.com.br.

12.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ser dispensados, desde que tal comprovação fique certificada por servidor nos autos do processo.

12.7. A nota/fatura com defeitos ou vícios, ou aquela que não cumprir com o disposto nos itens 12.3 e 12.4, deverá ser retificada, substituída ou complementada, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem quaisquer ônus para a PROCEMPA.

12.8. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS etc.) previstos na legislação vigente, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL, se incidente, cujo pagamento dar-se-á através de guia de recolhimento específica a ser entregue pela contratada à PROCEMPA juntamente com a nota fiscal.

12.8.1. Em relação ao ISSQN, será observada a Lei Complementar Municipal nº 306/1993, no que couber.

12.8.2. Se a contratada não efetuar o pagamento do DIFAL ou de quaisquer outros tributos devidos, na forma do item 11.8 supra, a PROCEMPA providenciará o recolhimento, procedendo ao respectivo desconto do valor devido à contratada no momento do pagamento pelos serviços prestados.

12.9. A contratada deverá informar na nota fiscal os impostos e respectivos percentuais/valores que incidam sobre o preço faturado. Não havendo referência aos impostos, a contratada autoriza a PROCEMPA a deduzir de seus créditos quaisquer valores decorrentes de multas, juros e/ou encargos legais que venham a ser devidos em consequência da falta de informação ou informação equivocada.

12.10. O pagamento será efetuado ou mediante crédito em conta corrente, devendo a contratada informar os respectivos números do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da PROCEMPA.

12.11. A PROCEMPA se reserva o direito de reter pagamentos na proporção do atraso da entrega dos bens e do fornecimento dos serviços.

12.12. Os valores não pagos na data do vencimento serão corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, calculado *pro rata die*.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou comportar-se de modo inidôneo estará sujeita às penalidades de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato e de suspensão do direito de licitar e contratar com a PROCEMPA pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As sanções aplicáveis no decorrer da relação contratual observarão a disciplina trazida no instrumento contratual anexo.

13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia eventualmente prestada, da(s) fatura(s) ou cobrada judicial/extrajudicialmente, a critério da Administração.

13.4. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.5. Esgotada a fase recursal, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município - AQM/SMF e CESO/SMOV, respectivamente, e, no caso de suspensão do direito de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.

14. DA RESCISÃO

14.1. As hipóteses de rescisão estão listadas na minuta contratual anexa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.3.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

15.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, direito a indenização pelas licitantes.

15.5. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.6. Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser consultado no endereço eletrônico: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>.

15.7. A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

15.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste instrumento convocatório.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2025.

Caroline Medeiros Biasi
Gerente Administrativo e Financeiro

ANEXOS I, II E III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

É objeto deste Edital a contratação, por dois lotes distintos, de serviços por demanda em redes de fibra óptica nas zonas norte e sul do município de Porto Alegre, com fornecimento de material e mão-de-obra necessários, conforme tabela a seguir. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homologados pela ANATEL.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote	SERVIÇO
1	Serviços de instalação e manutenção em redes de fibra óptica com fornecimento de material e mão-de -obra (vide anexo I) – Zona Norte
2	Serviços de instalação e manutenção em redes de fibra óptica com fornecimento de material e mão-de -obra (vide anexo I) – Zona Sul

Tabela 1 – descrições por lote

QUANTIDADES PREVISTAS PARA 1 ANO – POR LOTE				
	SERVIÇO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Acionamento de equipe técnica a pedido da contratante sem nenhum outro item de contrato	1.1	Acionamento de equipe técnica a pedido da contratante sem nenhum outro item de contrato. Visita técnica ou apenas diagnóstico de rede (un)	15
2	Abertura de Piso e Construção de Linha de Dutos ou Subdutos com guiamento	2.1	Construção de linha de dutos ou subdutos sem envelopamento em piso bruto como areia, terra e grama (m)	500
		2.2	Construção de linha de dutos ou subdutos com envelopamento em piso bruto com areia, terra e grama (m)	500
		2.3	Construção de linha de dutos ou subdutos sem envelopamento em piso basalto, concreto ou asfalto (m)	500
		2.4	Construção de linha de dutos ou subdutos com envelopamento em piso basalto, concreto ou asfalto (m)	500

		2.5	Dutos de PVC diâmetro interno de 100 mm (m)	500
		2.6	Dutos de PEAD corrugado com diâmetro interno de 100 mm liso por dentro (m)	250
		2.7	Subduto / Duto 40mm liso (m)	750
3	Ampliação e esgotamento de Caixas Subterrâneas e Desobstrução de Dutos	3.1	Construção de parede em alvenaria com reboco (m ²)	10
		3.2	Construção de estrutura em concreto simples ou armado (m ²)	15
		3.3	Construção de pescoço ou nivelamento de tampão (un)	15
		3.4	Esgotamento/limpeza de caixa subterrânea (un)	50
		3.5	Desobstrução de dutos (m)	75
		3.6	Guiamento de duto existente (m)	2.500
4	Fornecimento e Instalação de Cabos Subterrâneos em Dutos, Subdutos, Caixas Subterrâneas, Túneis, DG, Bandeja, Esteiras e Galerias vagos ou ocupados	4.1	Cabo DROP Subterrâneo de 6 fibras (m)	2.000
		4.2	Cabo Subterrâneo de 6 fibras (m)	2.000
		4.3	Cabo Subterrâneo de 12 fibras (m)	2.000
		4.4	Cabo Subterrâneo de 24 fibras (m)	3.500
		4.5	Cabo Subterrâneo de 48 fibras (m)	2.500
		4.6	Cabo Subterrâneo de 72 fibras (m)	750
		4.7	Cabo Subterrâneo de 144 fibras (m)	500
5	Instalação de Cabos Subterrâneos fornecidos pela contratante	5.1	Instalação de cabo, qualquer tipo e capacidade, sem fornecimento de cabo em duto vago ou ocupado (m)	1.000
6	Remoção de Cabos Subterrâneos e Internos em Dutos, Subdutos, Caixas Subterrâneas, Túneis, DG, Bandeja, Esteiras, Galerias, etc a pedido da PROCEMPA	6.1	Remoção de cabos, qualquer tipo e capacidade, em duto vago ou ocupado (m)	1.500
7	Fornecimento e Instalação ou Construção de Caixas Subterrâneas (Fornecimento de tampas de Ferro e Concreto estão em outro item)	7.1	Fornecimento e Instalação de caixa subterrânea tipo CS-R1, em concreto armado (un)	60
		7.2	Fornecimento e Instalação de caixa subterrânea tipo CS-R2, em concreto armado (un)	10
		7.3	Fornecimento e Instalação de caixa subterrânea tipo CS-R3, em concreto armado (un)	2
		7.4	Construção de caixa subterrânea tipo CS-R1, em alvenaria (un)	2

		7.5	Construção de caixa subterrânea tipo CS-R2, em alvenaria (un)	2
		7.6	Construção de caixa subterrânea tipo CS-R3, em alvenaria (un)	2
8	Mapeamento (levantamento de informações)	8.1	Mapeamento (levantamento de informações) de caixa subterrânea/aérea existente a pedido da PROCEMPA (un)	25
9	Reposição de Tampa de Ferro com logo marca para caixa subterrânea onde não é necessário a instalação do anel de tampa	9.1	Fornecimento e Instalação de Tampa de Ferro modelo R1 – Com ou sem proteção contra abertura (un)	10
		9.2	Fornecimento e Instalação de Tampa de Ferro modelo R2 – Com ou sem proteção contra abertura (un)	1
		9.3	Fornecimento e Instalação de Tampa de Ferro modelo R3 – Com ou sem proteção contra abertura (un)	1
10	Fornecimento e instalação de Anel da Tampa e Tampa de Ferro com logo marca para caixa subterrânea	10.1	Fornecimento e Instalação de Anel da Tampa e Tampa de Ferro modelo R1 – Com ou sem proteção contra abertura (un)	60
		10.2	Fornecimento e Instalação de Anel da Tampa e Tampa de Ferro modelo R2 – Com ou sem proteção contra abertura (un)	10
		10.3	Fornecimento e Instalação de Anel da Tampa e Tampa de Ferro modelo R3 – Com ou sem proteção contra abertura (un)	2
11	Fixação de anel de tampa fornecido pela Contratante ou existente no local	11.1	Fixação de anel de tampa fornecido pela Contratante ou existente no local (un)	20
12	Fornecimento e instalação de Tampa de Concreto Armado com logomarca para caixa subterrânea	12.1	Tampa de Concreto Armado para caixa subterrânea modelo R1 (un)	15
		12.2	Tampa de Concreto Armado para caixa subterrânea modelo R2 (un)	2
13	Instalação de Eletrocalha / eletroduto / condutele e acessórios para adequação da Infraestrutura de Clientes	13.1	Fornecimento e Instalação de Eletrocalha 5x5cm pré-zincada, com tampa de pressão (m)	3
		13.2	Fornecimento e Instalação de Eletroduto rígido semipesado galvanizado 2" com suporte (m)	25

		13.3	Fornecimento e Instalação de Eletroduto flexível metálico com revestimento plástico 2" tipo Seal (m)	3
		13.4	Fornecimento e Instalação de Caixa de passagem 30x30 cm (Alumínio ou chapa galvanizada) (un)	3
		13.5	Fornecimento e Instalação de Eletroduto flexível plástico de 1" em forro ou piso elevado (un)	3
		13.6	Fornecimento e instalação de tubulação de ferro galvanizada a fogo 2" (Diâmetro de 50) e conexões (m)	45
		13.7	Fornecimento e instalação de tubulação de ferro galvanizada a fogo 4" (Diâmetro 100) e conexões (m)	3
14	Travessia de Dutos sem Rompimento da Pavimentação (MND)	14.1	Perfuração para a instalação de um duto de 50 mm (m)	500
		14.2	Perfuração para a instalação de um duto de até 100 mm (m)	500
		14.3	Perfuração para a inst. de feixe de dutos (7 dutos de 40mm) (m)	50
15	Fornecimento e Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) completo – incluindo acopladores e <i>pigtails</i> (padrões SC-PC/APC e LC-PC/APC). Obs.: emendas das fibras por fusão estão em outro item.	15.1	Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 06 fibras (un)	3
		15.2	Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 12 fibras (un)	3
		15.3	Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 24 fibras (un)	10
		15.4	Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 48 fibras	10
		15.5	Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 72 fibras (un)	3
16	Retirada e/ou Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) fornecido pela Contratante (emendas das fibras por fusão estão em outro item)	16.1	Retirada e/ou Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) fornecido pela Contratante (un)	20
17	Fornecimento e Instalação de Mini Distribuidor Óptico completo (padrão SC-PC/APC). Obs.: emendas das fibras por fusão estão em outro item	17.1	Fornecimento e instalação de Mini DIO de 2 fibras (un)	30
		17.2	Fornecimento e instalação de Mini DIO de 4 fibras (un)	20
		17.3	Fornecimento e instalação de Mini DIO de 6 fibras (un)	20

18	Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão na mesma Ordem de Serviço (Manutenção / Instalação)	18.1	Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão até 23 fusões (por fusão)	1.000
		18.2	Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 24 até 47 fusões (por fusão)	350
		18.3	Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 48 até 95 fusões (por fusão)	600
		18.4	Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 96 até 143 fusões (por fusão)	650
		18.5	Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 144 até 287 fusões (por fusão)	400
		18.6	Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 288 fusões em diante (por fusão)	100
19	Terminações (APC/PC)	19.1	Terminação de fibra com fornecimento de conector e acoplador (un) Conector tipo LC	12
		19.2	Terminação de fibra com fornecimento de conector e acoplador (un) Conector tipo SC	200
20	Fornecimento Jumper Óptico (APC/PC)	20.1	Duplex, Multimodo, Conectores SC/SC PC 2m (un)	5
		20.2	Duplex, Multimodo, Conectores SC/SC PC 5m (un)	5
		20.3	Duplex/Simplex, Monomodo, Conectores SC/SC PC ou APC 1m (un)	50
		20.4	Duplex/Simplex, Monomodo, Conectores SC/SC PC ou APC 2m (un)	25
		20.5	Duplex/Simplex, Monomodo, Conectores SC/SC PC ou APC 5m (un)	15
		20.6	Duplex/Simplex, Monomodo, Conectores SC/SC PC ou APC maior que 5m (custo por metro)	50
		20.7	Duplex/Simplex, Monomodo, Conectores SC/LC 2m (un)	5
		20.8	Duplex/Simplex, Monomodo, Conectores SC/LC 5m (un)	5
		20.9	Duplex, Monomodo, Conectores SC/LC PC maior que 5m (custo por metro)	5

21	Fornecimento e Instalação de Cabos Aéreos	21.1	Fornecimento e Instalação de cordoalha e ferragens (m)	75
		21.2	Fornecimento e Instalação de cabo DROP de 6 fibras e ferragens (m)	20.000
		21.3	Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 6 fibras e ferragens (m)	20.000
		21.4	Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 12 fibras e ferragens (m)	6.000
		21.5	Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 24 fibras e ferragens (m)	6.000
		21.6	Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 48 fibras e ferragens (m)	6.000
		21.7	Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 72 fibras e ferragens (m)	1.000
		21.8	Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 144 fibras e ferragens (m)	500
22	Instalação de Cabos Aéreos	22.1	Instalação de cabo autossustentado e ferragem, sem fornecimento de cabo (m)	2.500
23	Remoção de cabos Aéreos e ferragens por solicitação da PROCEMPA em locais sem atividades de manutenção ou instalação	23.1	Remoção de cabos aéreos, qualquer tipo e capacidade (m)	2.500
24	Postes (Verificar especificações)	24.1	Fornecimento e instalação de poste de concreto de até 9m com acesso a parte interna do poste (un)	10
		24.2	Fornecimento e instalação de poste de concreto entre 9m e 15m com acesso a duto interno guiado (un)	2
		24.3	Fornecimento e instalação de poste de concreto de 17m 4KN com acesso a duto interno guiado (un)	2
		24.4	Fornecimento e instalação de poste de concreto de 21m 6KN com acesso a duto interno guiado (un)	2
		24.5	Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) de até 9m (un)	2

		24.6	Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) de até 15m (un)	2
		24.7	Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) de até 17m (un)	2
		24.8	Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) de até 21m (un)	2
		24.9	Desinstalação de poste de concreto de até 9m (un)	2
		24.10	Desinstalação de poste de concreto de até 15m (un)	1
		24.11	Desinstalação de poste de concreto de até 17m (un)	1
		24.12	Desinstalação de poste de concreto de até 21m (un)	1
25	Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de Emendas (subterrâneo / aéreo) (emendas das fibras por fusão estão em outro item)	25.1	Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de Mini caixa de emenda óptica 12 fibras (un)	90
		25.2	Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para acomodar 24 emendas (un)	30
		25.3	Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para acomodar 48 emendas (un)	20
		25.4	Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para acomodar 72 emendas (un)	9
		25.5	Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para acomodar 96 emendas (un)	2
		25.6	Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para acomodar 144 emendas (un)	2
		25.7	Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para acomodar mais de 200 emendas (un)	2
		25.8	Fornecimento de bandeja adicional para caixa de emenda (un)	25

		25.9	Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de emenda com Contratante fornecendo a caixa de emenda (un)	25
		25.10	Adicional por cabo derivado em caixa de emenda nova ou existente (un)	150
		25.11	Abertura e Fechamento de cx de emenda existente para realizar fusão (un)	100
26	Levantamento de caixa de emenda com abertura e Fechamento de conjunto emenda existente (subterrâneo/aéreo)	26.1	Caixa com até 12 emendas (un)	50
		26.2	Caixa com até 24 emendas (un)	60
		26.3	Caixa com até 48 emendas (un)	60
		26.4	Caixa com até 72 emendas (un)	75
		26.5	Caixa acima de 72 emendas (un)	15
27	Correção de pontos de fixação no Poste	27.1	Adequação da rede de cabos aéreos (ópticos e ou metálicos) (Valor por Poste)	150
28	Projeto	28.1	Projeto de Cabo Óptico com Compartilhamento dos Postes (m)	35.000
		28.2	Projeto de Cabo Óptico (m)	60.000
		28.3	Projeto de Canalização Subterrânea solicitado pelo contratante (m)	5.000
29	Gravação identificação/certificação de Fibras	29.1	Fornecer relatório via OTDR certificando e identificando a fibra, valor por certificação/enlace	20

Tabela 2 – quantidades anuais previstas por lote

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitação será realizada na forma eletrônica, com critério de julgamento por lote e menor preço.

- 3.1. Nenhum licitante poderá arrematar mais do que um lote.
- 3.2. Para o caso de o mesmo licitante oferecer o menor preço em ambos os lotes, considera-se o lote 1 como preferencial, ou seja, o licitante deve abrir mão do lote 2.
- 3.3. Fica permitido à CONTRATANTE retirar serviços de uma das CONTRATADAS e repassar para a outra quando percebidas as condições previstas no anexo II, item 2.3 – Execução dos serviços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A contratada deverá conter em seu quadro funcional, conforme especificação abaixo:

- Responsável Técnico (Necessário CREA e comprovação de 3 (três) anos de experiência em obras desta natureza);
- Técnicos Emendadores Fibra Óptica (Necessário CREA Nível Técnico);
- Auxiliar Técnico de Emenda;
- Montadores de Rede Aérea e Subterrânea;
- Auxiliares Técnicos de lançamento;

- Projetista/Cadista.

Entende-se por equipe de campo o grupo operacional responsável pela execução direta das atividades de instalação, manutenção e reparo de redes de fibra óptica, constituindo uma frente de trabalho.

- Cada equipe deve ser composta por:

Técnicos de fibra óptica:

Profissionais qualificados para realizar Lançamento de cabos ópticos, Fusões e emendas de fibras, Testes com equipamentos específicos (como OTDR, Power Meter), Atividades de manutenção corretiva e preventiva, entre outras;

Auxiliares Técnicos:

Profissionais de apoio que atuam em Passagem e ancoragem de cabos, Montagem e organização de caixas de emenda ou terminação e Preparação de materiais e suporte às atividades técnicas em geral.

4.2 Comprovar vínculo com seu quadro funcional por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço (pessoa jurídica).

4.3 Comprovar certificação dos funcionários envolvidos:

- NR 10 Serviço em rede elétrica;
- NR 33 Trabalho em Ambiente Confinado;
- NR 18 Regulamenta a segurança no trabalho e as condições ambientais na área da Construção Civil;
- NR 35 Trabalho em altura acima de 2m. do solo.

Obs.: Será cobrada revalidação das capacitações acima citadas anualmente.

4.4 Comprovar de que a empresa licitante possui sede na cidade de Porto Alegre (prazo para comprovação de 45 dias após assinatura do contrato).

4.5 Comprovar disponibilidade de frota (por meio de locação e ou propriedade) para serviço sendo:

- Unidade de fibra óptica (veículo para uso em qualquer condição climática);
- Unidade alto guindaste com cabine auxiliar (Transporte de bobina de cabos, poste e corpo técnico);
- Disponibilizar equipamento para uso em altura (guindaste com cesto acoplado, Plataformas Aéreas, Plataforma de Trabalho em Altura) Padronização NR35;
- Disponibilizar equipamento para uso em escavação (Escavadeira, Escoras) bem como equipamento para método não destrutivo (MND) Padronização NR18.

Obs.: prazo para comprovação de 20 dias após assinatura do contrato.

4.6 Comprovar disponibilidade de equipamento abaixo descritos por meio de locação e ou propriedade, com suas aferições e manutenções periódicas comprovadas (seis meses):

Classe F (por equipe)

- 4.6.1 01 Máquina de Fusão;
- 4.6.2 01 Clivador de Precisão;
- 4.6.3 01 Decapador de Fibra;
- 4.6.4 01 Roletador de Tubo *Loose*;
- 4.6.5 01 OTDR (Refletômetro);
- 4.6.6 01 *Power Meter* (Medidor de potência);
- 4.6.7 01 Fontes de Luz (Gerador de potência laser);
- 4.6.8 01 Fontes de Luz Visível;
- 4.6.9 01 Roletador Longitudinal;
- 4.6.10 01 Identificador de Fibra Ativa;
- 4.6.11 01 Sopradores Térmicos;
- 4.6.12 01 Geradores de AC (ou Fonte Similar “inversor de energia”);
- 4.6.13 Meio de Comunicação Móvel (Telefone Celular) – Um por membro da equipe;
- 4.6.14 01 Notebook (com software compatível com as necessidades técnicas e operacionais de cada atividade (um por equipe de fusão com emulador OTDR));
- 4.6.15 01 GPS (usado na localização e alimentação o cadastro de caixas de emendas);
- 4.6.16 01 Equipamento para tirar Fotos Digitais.

Classe L (por equipe)

- 4.6.17 01 Máquina de Espinar;
- 4.6.18 01 Talha;
- 4.6.19 01 Vara para Medição de Altura;
- 4.6.20 01 Equipamento para tirar Fotos Digitais;
- 4.6.21 01 Bombas para esgotamento de CS;
- 4.6.22 01 Meio de Comunicação Móvel (Telefone Celular).

5. DESCRIÇÃO DOS LOTES

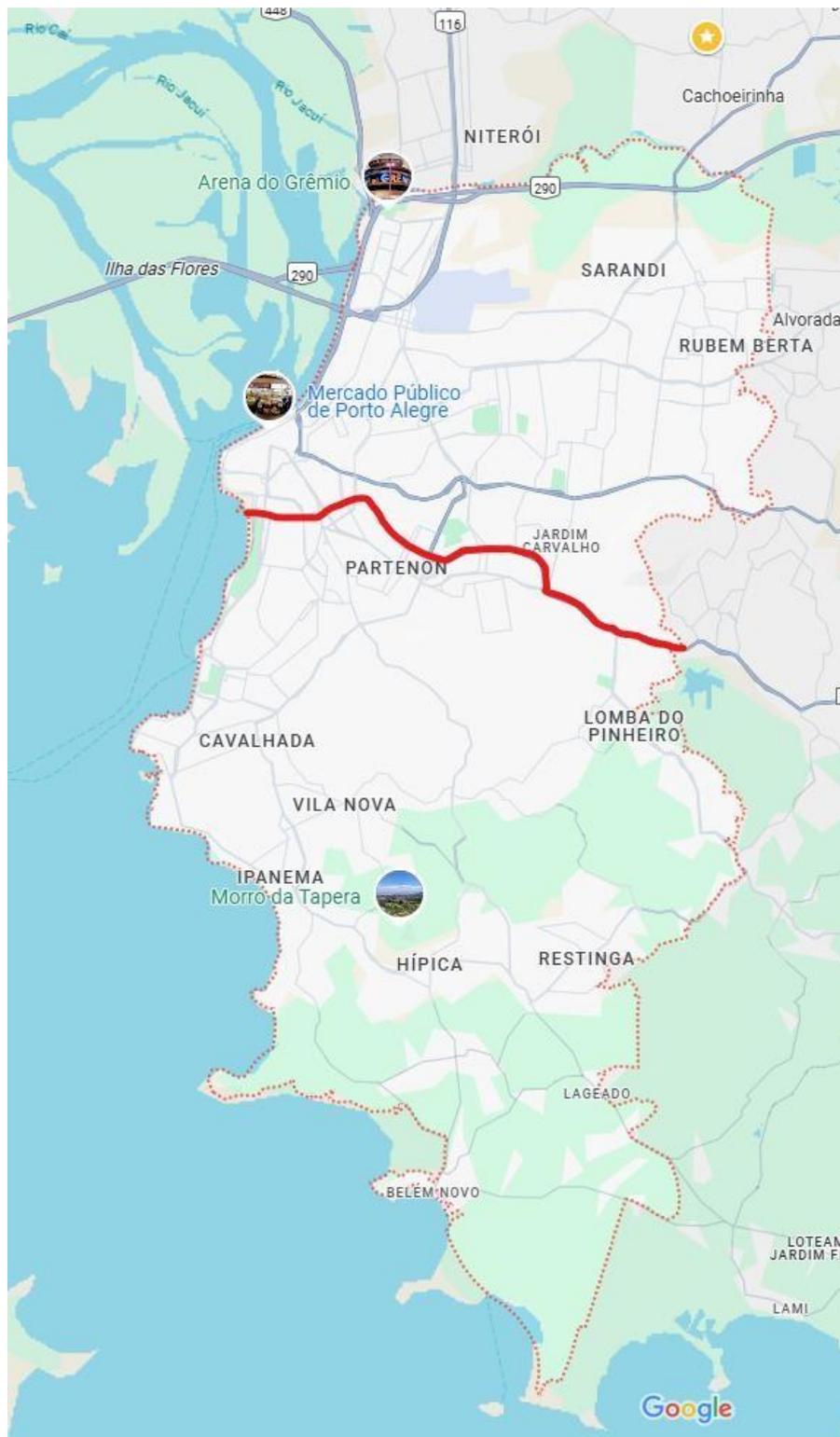
Os lotes são oriundos da divisão da cidade em duas zonas, norte e sul, levando em consideração critérios de importância e capilaridade, conforme descrito a seguir:

- Considera-se a Avenida Ipiranga como linha imaginária para divisão da cidade em duas zonas, norte e sul, do seu início na foz do arroio Dilúvio até o final, na Av. Antônio de Carvalho, prosseguindo pela Av. Bento Gonçalves até a divisa com o município de Viamão (imagem 1);
- Os 48 Pontos de Presença (doravante denominados simplesmente POP) da CONTRATANTE na cidade de Porto Alegre estão distribuídos de forma igualitária em ambos os lotes. Para alcançar tal condição, dois POP que estão posicionados geograficamente na Zona Norte (ao norte da Av. Ipiranga, porém próximos a ela) foram movidos para o lote 2;
- Todo o eixo da Av. Ipiranga pertence ao lote 2 (Zona Sul).

Considerando as premissas descritas, a distribuição de POP e clientes por lote é resumida na tabela a seguir:

Lote	Quantidade de POP	Quantidade de clientes totais
Lote 1 (Zona Norte)	24	522
Lote 2 (Zona Sul)	24	548

Tabela 3 – distribuição dos POP por lote



Lista dos POP do lote 1 – Zona Norte

Lista POP	Endereço
POP-SMSNAVEGANTES	Av. Presidente Franklin Roosevelt, 05
POP-PMPA	Rua Siqueira Campos, 1.300
POP-TRIANGULOASSIS	Terminal Triangulo Assis Brasil
POP-SMEDPORTONOVO	Rua Amélia Santini Fortunati (Rua 1992), 101
POP-SMEDVANTUNES	Estrada Martim Felix Berta, 2.353
POP-DMAEJA	Rua João Alfredo, 187
POP-SMAMCG	Av. Luiz Voelcker 55
POP-DMAE24	Rua Fernando Gomes, 183
POP-SMSGD5	Rua Três de Abril, 90
POP-SMSGDLESTE	Rua Marieta Menna Barreto, 210
POP-HMIPV	Av. Independência, 661
POP-PACODOCAIS	Rua General João Manoel, 157
POP-SMSGD2	Av. Gomes de Carvalho, 510
POP-SMICAN	Rua dos Andradas, 680
POP-DMAEAV	Rua Américo Vespúcio, 881
POP-DMAEIPIRANGAIII	Rua Pascoal Parrulla, 90
POP-SMSPINTADA	Rua Presidente Vargas, 394
POP-DMAECG	Rua Cândio Gomes, 39
POP-OLAVOBILAC	Rua Olavo Bilac, 542
POP-MERCADO	Mercado Público – 2º piso sala 130, largo Glênio Peres
POP-CMPA	Av. Loureiro da Silva, 255
POP-DEPLS	Av. Lima e Silva, 507
POP-MORROSANTANA	Av. Protásio Alves, 9339 - sala 5
POP-SMSJP	Av. João Pessoa, 325

Lista dos POP do lote 2 – Zona Sul

Lista POP	Endereço
POP-PROCEMPA	Av. Ipiranga, 1200
POP-TECNOPUC	Av. Ipiranga, 6681
POP-SMSLOMBA	Estrada João de Oliveira Remião, 5110
POP-SMEDANT	Rua Francisco Mattos, 40
POP-DMAETRISTEZA	Praça Araé, 501
POP-SMEDVMC	Rua Carlos Superti, 84
POP-HPSCENTRAL	Av. Venâncio Aires, 1156
POP-MULTIMEIOS	Av. Ricardo Leônidas Ribas, 36
POP-HPSSUL	Rua Manoel Lobato, 151
POP-DMLUAZ	Av. Azenha, 631
POP-SMSBJ	Rua Bom Jesus, 410
POP-DMAEKRISTAL	Av. Diário de Notícias, 760
POP-RESTINGABM	Rua Governador Perachi Barcelos S/N
POP-SMSPMAIO	Av. Professor Oscar Pereira, 6199
POP-BELEMNOVO	Rua José Inácio, s/nº esq. Rua Boa Vista
POP-SMDSEMARINHA	Av. Borges de Medeiros, 2713 – Parque Marinha do Brasil
POP-RESTINGAHMV	Aceso "A" esq. com Av. Álvaro Difini
POP-SMCUG	Av. Presidente João Goulart, 551 – Cais do Porto
POP-DMAELAMI	Rua Luís Corrêa da Silva, 315
POP-SMEDHVL	Av. Santo Dias da Silva, s/nº - Vila Mapa
POP-DMAEPI	Rua Domingos Crescêncio, 1054
POP-MORROSAOCAETANO	Rua Fernando Osório, 1610
POP-EPTCSEDE	Rua João Neves da Fontoura, 7
POP-MORRODOOSSO	Rua Irmã Jacomina Veronese, 170

ANEXO II

HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá comprovar, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, a execução em níveis satisfatórios dos itens abaixo:

- Atestar, mediante comprovação, ter construído rede de 10.000m aérea e subterrânea de fibra óptica;
- Atestar, mediante comprovação, ter construído 5.000m de linha de dutos ou subdutos com caixa subterrânea tipo R1 e R2;
- Atestar, mediante comprovação ter construído no mínimo 1.000m de canalização subterrânea através de método não destrutivo (MND).

Obs.: Os atestados mencionados nos itens anteriores poderão ser comprovados por meio de contratos anteriores.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, com as devidas aferições e manutenções periódicas, estando em fase normal de fabricação e funcionamento sob as condições normais da cidade de Porto Alegre, atendendo os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e de acordo com especificações técnicas constantes da proposta.

2. Prazo para atendimento

2.1. Manutenções

Entendem-se como serviços de manutenção corretiva aqueles destinados a manter a rede em perfeito funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o período de vigência do contrato. Ações corretivas visando a remoção de defeitos e/ou recuperação da rede e/ou acessos, visando o restabelecimento dos serviços. Acionamentos fora do horário comercial deverão ser possíveis mediante disponibilização pela CONTRATADA, de telefone de plantão técnico.

2.1.1. Manutenção Corretiva Emergencial: Consiste na localização do ponto onde ocorreu a falha ou dano e no restabelecimento do tráfego ou continuidade do serviço, em até 4 horas a contar da data/hora do recebimento pela CONTRATADA da tarefa de execução, no sistema de gerenciamento de demandas técnicas da CONTRATANTE. Nos casos justificados de grande densidade de rede ou catástrofes, será avaliada a flexibilização de tempo de atendimento.

2.1.2. Manutenção Corretiva não emergencial: Consiste na localização do ponto onde ocorreu a falha ou dano e no restabelecimento do tráfego ou continuidade do serviço, em até 12 horas a contar da data/hora do recebimento pela CONTRATADA da tarefa de execução, no sistema de gerenciamento de demandas técnicas da CONTRATANTE. Nos casos justificados de grande

densidade de rede ou catástrofes, será avaliada a flexibilização de tempo de atendimento.

2.1.3. Manutenção Corretiva Programada: Consiste na recuperação programada de um evento identificado na manutenção preventiva, antes que ocasionem perda de tráfego, ou consequência de uma manutenção corretiva emergencial, quando deverão ser restabelecidas as condições originais de implantação e cadastro, mediante prévia autorização da CONTRATANTE. Prazo será mediante cronograma acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

2.2. Instalações

Instalações deverão ser realizadas em até 5 dias a contar da data/hora do recebimento pela CONTRATADA da tarefa de execução. Nos casos justificados de grande densidade de rede ou necessidade de grandes obras e/ou infraestruturas, será avaliada a flexibilização de tempo de atendimento.

2.3. Nos casos em que uma das CONTRATADAS extrapolar os prazos de atendimento, fica permitido à CONTRATANTE retirar os serviços em questão (ou seja, aqueles extrapolaram o prazo de atendimento) e repassá-los à CONTRATADA responsável pelo lote distinto. Exemplo: se a CONTRATADA responsável pelo lote 1 não conseguir atender uma determinada demanda dentro do prazo estipulado em contrato, a CONTRATANTE pode cancelar a ordem de serviço e repassar a demanda para a CONTRATADA responsável pelo lote 2.

2.4. Envio de Documentação

O envio de documentação pertinente a cada serviço de manutenção ou instalação realizado, deverá ser feito posteriormente a execução, mediante requisição específica a ser aberta pela CONTRATANTE, assim que esta certificar-se tecnicamente que o serviço foi realmente executado, através da confirmação de conexão de rede ativa.

2.4.1. Prazo para entrega da documentação será de 10 dias corridos, a contar da data/hora do recebimento pela CONTRATADA da tarefa de envio de documentação, no sistema de gerenciamento de demandas técnicas da CONTRATANTE;

2.4.2. Na ocorrência de entrega de documentação no limite do prazo, que exija alguma correção/ajuste/complementação, será acordado um prazo extra, o qual não poderá exceder 05 dias corridos para esta correção/ajuste/complementação, a contar da data/hora da devolução de tarefa pela CONTRATANTE;

2.4.3. A CONTRATANTE realizará procedimentos de aceite do serviço em cada serviço executado, levando em consideração toda a documentação, bem como os registros fotográficos (item 8), podendo também se valer de vistoria *in loco*. Os pagamentos somente serão liberados após o aceite técnico.

2.4.4. As documentações que não forem entregues no prazo de 90 dias serão rejeitadas pela CONTRATANTE, sem pagamento do serviço executado.

2.4.5. Esta documentação deverá ser composta de:

- Entrega de todos os documentos e serviços “*As Built*”, sempre que o serviço

executado gerar alterações de traçado ou de configuração na infraestrutura de fibra óptica, nos formatos de documentos definidos em orientação complementar a ser fornecida pela Equipe de Documentação Técnica da PROCempa (formatos envolvidos: .csv, .dwg, .pdf,);

- Nas Caixas Subterrâneas e Caixas de Emendas já existentes e devidamente documentadas pela CONTRATANTE, que venham a sofrer alterações pela execução do serviço, estas alterações deverão ser registradas pela CONTRATADA na documentação existente;

- Nas Caixas Subterrâneas e Caixas de Emendas já existentes não documentadas pela CONTRATANTE, que venham a sofrer alterações pela execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA irá criar e entregar os novos documentos preenchidos, porém não será necessário a CONTRATADA levantar e registrar as demais informações de cabos e fibras em que ela não tenha realizado alterações.

Exemplos:

Em Caixa de Emenda existente sem documentação, a CONTRATADA irá entregar o documento da Caixa de Emenda preenchido, porém no desenho das emendas poderá constar apenas as alterações efetuadas pela CONTRATADA, não será necessário colocar no desenho e nas demais informações como estão os demais cabos e emendas existentes na caixa de emenda que não forem alterados pela CONTRATADA e deverá ser inserido no campo de Observação a informação de “Informações Incompletas”.

Em Caixa Subterrânea existente sem documentação, a CONTRATADA irá entregar o documento da caixa subterrânea preenchido, porém não será necessário colocar nas demais informações como estão os demais cabos na caixa subterrânea que não forem alterados pela CONTRATADA e deverá ser inserido no campo de Observação a informação de “Informações Incompletas”.

- Nas Caixas Subterrâneas e Caixas de Emendas Novas, a CONTRATADA deverá criar e entregar todos os documentos com todas as informações.

3. A CONTRATADA deverá ter condições de atender no mínimo 05 (cinco) demandas simultaneamente.
4. A CONTRATADA, deverá providenciar junto aos órgãos competentes (EPTC, SMOV, SMAMUS, IPHAN), sempre que necessário, as autorizações para cada tipo de obra e/ou ação corretiva, pelo menos 03 (três) dias antes do início da obra, sem que haja nenhuma intervenção da CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA deverá providenciar e encaminhar nos padrões CEEE e AES Sul, os projetos e demais documentos para aprovação nestes órgãos para compartilhamento de infraestrutura de rede, fornecendo cópia dos protocolos junto às concessionárias.
6. Satisfeitas as condições do item 2.4 e subitens, ocorrerá a liberação do pagamento das

notas, sendo o prazo da CONTRATANTE de 10 dias para aceite da nota.

7. É de responsabilidade da contratada manter em seu estoque (almoxarifado interno) materiais homologados necessários, para atendimento emergencial como:
- Cabos Ópticos;
 - Ferragens para Fixação dos Cabos e Cordoalhas;
 - Cordoalhas;
 - Caixas de emendas;
 - Bem como materiais de fusão, acomodação de emenda e cabo e acabamento final.

8. Relatório Fotográfico

Todos os serviços devem ter relatório fotográfico de execução, tendo o cuidado de registrar os itens a seguir:

- 8.1. Fotos antes da recuperação e depois da recuperação;
- 8.2. Fotos identificando o local de caixas de emenda novas ou abertas e caixas subterrâneas se for o caso;
- 8.3. Fotos da adequação, utilização de ferragens e identificação de cabos, caixas de emenda e caixas subterrâneas, quando for o caso. Exemplo: Acomodação dos cabos em degraus nas caixas subterrâneas que comportam os mesmos e cruzetas para acomodação de sobra de cabo ou reserva técnica nos postes;
- 8.4. Fotos internas das caixas de emenda novas ou abertas, mostrando como ficaram acomodadas as emendas;
- 8.5. No relatório além das fotos deverá vir descrito, todos os serviços realizados, os locais, as identificações quando existirem e as demais informações;
- 8.6. No caso de instalação de cabo óptico deverá vir informado a metragem do cabo (metragem da capa do cabo nas duas pontas do mesmo), essa é a medida a ser utilizada nas cobranças de lançamento de cabo óptico, e a metragem da fibra óptica, que no caso é a medida do OTDR, quando se tratar de uma nova instalação.

9. Orçamento

A empresa contratada deverá fornecer orçamento dos serviços sem custos à contratante sempre que solicitado, não ficando a contratante obrigada a aceitar e ou liberar a execução dos serviços.

10. Gravação de Fibras

A contratada deverá sempre que solicitada entregar os testes de fibra.

Deverá ser realizado a gravação das fibras sempre que forem executadas emendas (fusões) em instalações. Em manutenções a gravação das fibras deverá ser feita sempre que o responsável PROCempa que está acompanhando os serviços julgar necessário, tendo em vista que isso pode impactar no tempo de reparo devido a deslocamentos.

11. Atenuação das emendas

A atenuação máxima das emendas por fusão não poderá ultrapassar 0,1 dB. Caso a atenuação na emenda permaneça fora do tolerado deverá ser realizada nova emenda, observada a reserva de manobra do mesmo. Após a terceira tentativa com atenuação alta tratar como caso especial.

Casos especiais que levem a emendas piores deverão ser tratados com a equipe PROCEMPA (exemplo fusão de fibras de tipos diferentes).

12. Planilhas

As planilhas da contratante (Exemplo: planilha de emendas das caixas de emenda e planilha dos distribuidores ópticos) deverão ser preenchidas e ou atualizadas com as novas informações:

- 12.1. A contratada deve entregar Planilha de campo da caixa de emenda (Formato Excel) com mapa de ligação das caixas, contendo como nome do arquivo o nome da caixa de emenda (Exemplo CEPAE1001.xlsx).
- 12.2. A contratada deve entregar desenho em CAD da caixa de emenda mostrando as ligações da Fibra, podendo ser feita a partir da Planilha de campo, usando como nome do arquivo o nome da caixa de emenda (Exemplo CEPAE1001.dwg).
- 12.3. Quanto a contratada realizar alguma atividade em caixas de emenda cujas informações estejam atualizadas no cadastro da contratante, a primeira realizará atualização, caso haja; caso haja alguma inconsistência nos dados, estes deverão ser atualizados e deverá ser enviada Planilha de campo da caixa de emenda e o Desenho em CAD atualizados.

13. Plaquetas de Identificação

As plaquetas de identificação fornecidas e instaladas pela contratada, deverão seguir o padrão definido pela contratante (ABNT NBR 15214:2005 – Rede de distribuição de energia elétrica – compartilhamento de infraestrutura com redes de telecomunicações). O cabo de telecomunicação deve ter identificação legível, por meio de plaqueta contendo o tipo do cabo e o nome do ocupante, fixada no cabo a uma distância de 200 mm a 400 mm do poste, por meio de material resistente a intempéries.

- 13.1. Características da Plaqueta de Identificação
 - material não metálico, resistente ao tempo, com proteção ultravioleta;
 - dimensões: 90 mm x 40 mm;
 - espessura: 3 mm (mínimo);
 - cor: fundo preferencialmente amarelo, podendo constar o logotipo da PROCEMPA em retângulo azul para facilitar identificação à distância, respeitado o padrão de logotipia da empresa;
 - tamanho das letras: 15 mm de altura e 3 mm de espessura.

13.2. É obrigatória a colocação de plaqueta de identificação presa ao cabo de telecomunicações com fio de espina ou abraçadeira, a uma distância de 200 mm a 400 mm do poste por onde passar o cabo, ou ainda colocada na pingadeira formada quando da fixação do cabo no poste.

14. Identificação de cabos e caixas de emenda

14.1. Nos trechos onde ocorrer instalações e manutenções, as caixas de emenda e cabos ópticos que não estiverem identificados em campo também deverão ser identificados;

14.2. As caixas de emenda existentes deverão ser identificadas conforme constante no cadastro, caso não existam em cadastro ou não possuam numeração em cadastro, deverão ser identificadas seguindo a numeração que foi disponibilizada para a empresa contratada (Exemplo: A partir da CE2000);

14.3. Os cabos ópticos devem ser identificados ao longo do cabo lançado e não apenas nas pontas (Por exemplo CB1000, CB1001), de forma a permitir acompanhamento do percurso do cabo, não ultrapassando 80m de distância entre as plaquetas de identificação. No caso dos cabos aéreos, deverá haver plaqueta de identificação próxima a todos os postes utilizados. No caso dos cabos subterrâneos, deverá haver plaqueta de identificação em todas as caixas subterrâneas;

14.3.1. Os cabos ópticos junto as caixas de emenda deverão ser identificados com anilhas, a caixa de emenda com plaqueta.

15. Cabos Ópticos Padrão

15.1. Cabos aéreos

- Fibras single-mode (SM/Monomodo) G.652.D;
- Tubo *loose* geleado;
- Cabo óptico autossustentado, dielétrico ABNT NBR 14160 (vão mínimo de 80), capa externa com camada de material termoplástico resistente a intempéries e a luz solar na cor preta.

15.2. Cabos subterrâneos

- Fibras single-mode (SM/Monomodo) G.652.D;
- Tubo *loose* geleado.

ANÁLISE DA QUALIDADE E PADROZINAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS APLICADOS

1. Todo material usado em obras de implantação, manutenção preventiva e ou emergencial deverá ter certificado de homologação Anatel.

Qualquer alteração do projeto inicial deverá ser informada a área técnica da contratante, para eventual aprovação.

2. A contratada deverá disponibilizar semanalmente junto à área responsável contratante lista e contato plantão técnico, supervisão, técnico de plantão da contratada com número de contato.

3. É de responsabilidade da contratada manter atualizado o cadastro da rede e/ou acesso quando da implantação e manutenção corretiva; deverá ser feito antes do aceite da nota mediante aprovação da fiscalização da contratante. (*As Built*, Croqui) em DWG com uma via impressa para aceite da nota.

4. É de responsabilidade da contratada fornecer e manter EPIs (cinto, capacete, botina, etc.) e EPC (cones, cercas, etc.) e materiais tais como ferramentas, escadas, viaturas e equipamentos de comunicação (celular) em condições de uso.

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços (itens) incluem todos os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e identificações necessários à sua realização, exceto quanto sinalizado pela contratante.

Quaisquer atividades adicionais que se façam necessárias para a conclusão da execução são de responsabilidade da contratada.

1. Acionamento de equipe técnica a pedido da contratante sem nenhum outro item de contrato

Esse item só será utilizado em caso de não haver outros itens a serem cobrados, caracterizando visita técnica ou apenas diagnóstico de rede (inclusive com uso de ferramental como *powermeter* ou OTDR), desde que não tenha por consequência a execução de ordem de serviço para manutenção ou instalação.

2. Abertura de Piso e Construção de Linha de Dutos ou Subdutos

Atividades Envolvidas:

Sinalização; sondagens; demolição e/ou remoção da pavimentação de superfície e da base/sub-base de qualquer tipo e dimensão; limpeza e acondicionamento de materiais reaproveitáveis; escavação em qualquer tipo de solo; colocação do material escavado ao longo da vala; remoção, retorno e/ou troca de solo com transporte e acomodação do material quando necessário; demolição ou retirada da proteção superior; esgotamento da vala; confecção de dreno; nivelamento do fundo da vala; agrupamento de subdutos singelos; confecção e colocação de espaçadores; assentamento, emenda e envelopamento dos dutos e/ou subdutos, independentemente do tipo e diâmetro; confecção e/ou aplicação de proteção superior; execução de recessos para entradas de dutos em caixas subterrâneas; colocação de luvas de redução e acabamentos; reaterro e compactação; colocação de fita de aviso; teste com mandril e guiamento; tamponamento; preparação da base/sub-base e recomposição da pavimentação de qualquer tipo e dimensão, não a limitadas a estas para conclusão do atendimento.

- Construção de linha de dutos ou subdutos sem envelopamento em piso bruto como areia, terra e grama (custo por metro)
- Construção de linha de dutos ou subdutos com envelopamento em piso bruto como areia, terra e grama (custo por metro)
- Construção de linha de dutos ou subdutos sem envelopamento em piso basalto, concreto ou asfalto (custo por metro)

- Construção de linha de dutos ou subdutos com envelopamento em piso basalto, concreto ou asfalto (custo por metro)

Envelopamento: considera-se envelopamento com concreto, podendo, no caso do concreto, ser armado ou não. O tipo de duto a ser instalado é definido conforme os subitens abaixo, onde todo o material necessário como emendas já está incluído:

- Dutos de PVC, tipo “A” padrão TELEBRÁS com paredes de no mínimo 2,4 mm e diâmetro interno de 100 mm (custo por metro)
- Dutos de PEAD corrugado com paredes de no mínimo 2,4 mm e diâmetro interno de 100 mm, liso por dentro (custo por metro)
- Subduto / Duto 40mm (custo por metro). Duto PVC PEAD, tipo A padrão TELEBRÁS, com paredes de no mínimo 2,4 mm e diâmetro interno de 40mm

3. Ampliação e esgotamento de Caixas Subterrâneas e Desobstrução de Dutos

Atividades Envolvidas:

Localização; sondagens; sustentação e proteção provisória dos cabos existentes; construção de alvenaria de proteção em volta da caixa subterrânea; demolição da linha de dutos ou subdutos com ou sem cabos; construção de paredes, piso e teto; assentamento de tijolos; revestimento e acabamento; retirada e/ou assentamento de chassis; levantamento ou rebaixamento de pescoço; confecção e instalação de armação; construção de recessos e/ou fossos; retirada e instalação de ferragens; aplicação de aditivos ao concreto ou argamassa; aplicação e adensamento mecânico de concreto; colocação de tampão; impermeabilização; identificação, pintura e tamponamentos, não limitadas a estas para conclusão do atendimento.

- Construção de parede em alvenaria com reboco (m²). A unidade m² citada nesse item refere-se à área construída em alvenaria.
- Construção de estrutura em concreto simples ou armado (m³). A unidade m³ citada nesse item refere-se ao volume de concreto construído
- Construção de pescoço ou nivelamento de tampão (custo por unidade de caixa subterrânea onde a manutenção foi necessária). Os serviços de nivelamento de tampão, com levantamento ou rebaixamento de pescoço, quando houver mudança no nível da pavimentação, serão apropriados neste item;
- Esgotamento de caixa subterrânea necessário para execução das atividades (custo por unidade de caixa subterrânea esgotada). Devem ser tiradas fotos antes e depois da execução.
- Desobstrução de dutos (custo por metro de duto desobstruído)

4. Fornecimento e Instalação de Cabos Subterrâneos em Dutos, Subdutos, Caixas Subterrâneas, Túneis, DG, Bandeja, Esteiras e Galerias vagos ou ocupados

Atividades Envolvidas:

Localização das caixas (Endereço e coordenadas), inspeção, limpeza e mandrilhamento do duto e subduto; redistribuição e reposição dos cabos existentes na caixa, bandeja, esteira, a fim de facilitar a instalação do cabo ou subduto, inclusive com repuxo de cabo em outras caixas para rearranjo de folgas; instalação de guia e de dispositivo de guiamento; lubrificação do cabo; puxamento do cabo ou subduto com tração manual ou mecânica com velocidade e tensão controladas; e/ou instalação de barras, degraus e/ou braçadeiras; arrumação e amarração dos cabos nas caixas subterrâneas, bandejas, esteiras; amarração dos cabos nos postes em subidas laterais e travessias; vedação dos dutos utilizados; identificação do cabo.

- Instalação de cabo óptico, com fornecimento de cabo em duto vago ou ocupado. (m) Fibra tipo G.652.D

NOTAS:

- a) Entende-se por lançamento de cabo subterrâneo os cabos lançados em dutos, folgas internas em caixas, inclusive folgas projetadas para emendas, cotos e subidas de laterais até a altura da cordoalha, e cabo de entrada até o DG principal.
- b) As atividades de desobstrução de duto estão apropriadas em item específico.

5. Instalação de Cabos Subterrâneos fornecidos pela contratante

Atividades Envolvidas:

Instalação de Cabos Subterrâneos em Dutos, Subdutos, Caixas Subterrâneas, Túneis, DG, Bandeja, Esteiras, Galerias e Subdutos em Dutos.

Localização das caixas, inspeção, limpeza e mandrilhamento do duto e subduto; redistribuição e reposição dos cabos existentes na caixa, bandeja, esteira, a fim de facilitar a instalação do cabo ou subduto, inclusive com repuxo de cabo em outras caixas para rearranjo de folgas; instalação de guia e de dispositivo de guiamento; instalação de circuitos de comunicação ao longo do lance; lubrificação do cabo; puxamento do cabo ou subduto com tração manual ou mecânica com velocidade e tensão controladas; e/ou instalação de barras, degraus e/ou braçadeiras; arrumação e amarração dos cabos nas caixas subterrâneas, bandejas, esteiras; amarração dos cabos nos postes em subidas laterais e travessias; vedação dos dutos utilizados; identificação do cabo. Vedação de umidade em dutos nos acessos a salas de equipamentos, DGs de central telefônica ou de assinante.

- Instalação de cabo qualquer tipo e capacidade, sem fornecimento de cabo em duto vago ou ocupado.

6. Remoção de Cabos Subterrâneos e Internos em Dutos, Subdutos, Caixas Subterrâneas, Túneis, DG, Bandeja, Esteiras, Galerias, etc. a pedido da PROCEMPA

Remoção de Cabos Subterrâneos e Internos em Dutos, Subdutos, Caixas Subterrâneas, Túneis, DG, Bandeja, Esteiras, Galerias, etc., qualquer tipo e capacidade, em duto vago ou ocupado.

Esse item só pode ser utilizado a pedido da PROCEMPA. A remoção engloba todas as ferragens e equipamentos que se fizerem necessários a remoção como caixas de emenda que estiverem no trecho removido. Esse item só será utilizado quando não tiver instalação ou manutenção no mesmo local e ou instalação ou manutenção na mesma ordem de serviço. A cobrança será por metro de trecho removido. Caso existam dois ou mais cabos a serem removidos no mesmo duto, *shaft*, CS, etc. será cobrado apenas um.

- Remoção de cabos, qualquer tipo e capacidade, em duto vago ou ocupado (m).

7. Fornecimento e Instalação ou Construção de Caixas Subterrâneas

Atividades Envolvidas:

Sinalização; sondagens; demolição da pavimentação de superfície e da base/sub-base; construção de alvenaria de proteção em volta da caixa subterrânea; escavação em qualquer tipo de solo; demolição de linha de dutos com ou sem cabos; esgotamento da vala; confecção de dreno; remoção, retorno e/ou troca de solo com transporte e acomodação do material, quando necessário; montagem e instalação de armação; lançamento e adensamento mecânico de concreto; construção de alvenaria em tijolos ou blocos de concreto; assentamento de caixa subterrânea pré-moldada; aplicação de aditivos ao concreto ou argamassa; construção do poço de drenagem ou poço falso; execução de recessos para entrada de dutos; construção do pescoço se for o caso; assentamento da base e colocação do tampão; aplicação da argamassa; reboco; tamponamentos; impermeabilização; instalação das ferragens internas, vinculações e acabamentos; identificação da caixa subterrânea; reaterro e compactação; recomposição da pavimentação.

Nesse item não está incluído o fornecimento e instalação de tampa de concreto ou ferro PROCEMPA, que possui item próprio, todos os demais equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a sua realização estão incluídos.

- Fornecimento e Instalação de caixa subterrânea tipo CS-R1, em concreto armado.
(un.)
- Fornecimento e Instalação de caixa subterrânea tipo CS-R2, em concreto armado.
(un.)

- Fornecimento e Instalação de caixa subterrânea tipo CS-R3, em concreto armado. (un.)
- Construção de caixa subterrânea tipo CS-R1, em alvenaria. (un.)
- Construção de caixa subterrânea tipo CS-R2, em alvenaria. (un.)
- Construção de caixa subterrânea tipo CS-R3, em alvenaria. (un.)

8. Mapeamento (levantamento de informações)

- Mapeamento (levantamento de informações) de caixa subterrânea existente a pedido da PROCEMPA. Abertura de caixa subterrânea para criação ou atualização da Planilha da Caixa subterrânea, com ocupação de dutos, cabos existentes e caixas de emenda existentes.

9. Reposição de Tampa de Ferro com logo marca para caixa subterrânea onde não é necessário a instalação do anel de tampa

Atividades Envolvidas:

Fornecimento e instalação de tampa de ferro com logo marca da contratante, com ou sem proteção contra abertura (un.), a critério da contratante.

10. Fornecimento e instalação de Anel da Tampa e Tampa de Ferro com logo marca para caixa subterrânea.

Esse item também engloba a reconstituição da pavimentação em volta da mesma quando necessário para a sua instalação ou reposição.

Atividades Envolvidas:

Fornecimento e instalação de Anel de tampa e tampa de ferro com logo marca da contratante, com ou sem proteção contra abertura (un.), a critério da contratante.

11. Fixação de anel de tampa fornecido pela Contratante ou existente no local:

Item utilizado para reparar anel de tampa existente solto. Esse item também engloba a reconstituição da pavimentação em volta da mesma quando necessário para a sua fixação.

12. Fornecimento e instalação de Tampa de Concreto Armado com logo marca da contratante para caixa subterrânea

- Tampa de Concreto Armado para caixa subterrânea modelo R1 (un.)
- Tampa de Concreto Armado para caixa subterrânea modelo R2 (un.)

13. Instalação de Eletrocalha / eletroduto / condutele e acessórios para adequação da Infraestrutura de Clientes

Atividades Envolvidas:

Implantação de eletrocalha / eletroduto / condutele, contemplando todas as curvas, luvas necessárias para instalação de cabos ópticos e/ou coaxiais e/ou de pares até o ambiente do cliente. Guiamento e identificação das tubulações em todo o encaminhamento.

- Fornecimento e Instalação de Eletrocalha 5x5cm pré-zincada, com tampa de pressão. (m)
- Fornecimento e Instalação de Eletroduto rígido semipesado galvanizado 2” com suporte. (m)
- Fornecimento e Instalação de Eletroduto flexível metálico com revestimento plástico 2” tipo Seal (m)
- Fornecimento e Instalação de Caixa de passagem 30x30 cm (Alumínio ou chapa galvanizada) (un.).
- Fornecimento e Instalação de Eletroduto flexível plástico de 1” em forro ou piso elevado. (un.)
- Fornecimento e instalação de tubulação de ferro galvanizada a fogo 2” (Diâmetro de 50) e conexões (un.) NBR 5597/5598
- Fornecimento e instalação de tubulação de ferro galvanizada a fogo 4” (Diâmetro 100) e conexões (un.) NBR 5597/5598

14. Travessia de Dutos sem Rompimento da Pavimentação (MND)

Atividades Envolvidas:

Sinalização; sondagens; abertura e fechamento de trincheiras; perfuração piloto e instalação dos dutos, independentemente do tipo e diâmetro; teste com mandril; guiamento; vedação dos dutos; recomposição da pavimentação.

- Perfuração para a instalação de um duto de 50 mm sem rompimento da pavimentação (m)
- Perfuração para a instalação de um duto de até 100 mm sem rompimento da pavimentação (m)
- Perfuração para a instalação de feixe de dutos (7 dutos de 40mm) (m)

15. Fornecimento e Instalação de Distribuidor Óptico

Atividades Envolvidas:

Fornecimento e Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) completo (bandejas de emenda), extensões ópticas conectorizadas/*pigtail*, adaptadores, etc.). O padrão PROCEMPA é SC-APC Marcação do local conforme projeto; corte do piso falso, preparação da base; nivelamento; fixação do suporte do bastidor/rack na base, na esteira e/ou na parede; perfuração da parede, instalação de suportes e dispositivos de fixação do cabo; guiamento dos cordões de terminação monofibra; colocação e fixação dos sub-bastidores/módulos; identificação do bastidor.

Emendas das fibras por fusão serão cobradas em outro item.

- Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 06 fibras (un.)
- Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 12 fibras (un.)
- Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 24 fibras (un.)
- Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 48 fibras (un.)
- Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 72 fibras (un.)

16. Retirada e/ou Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) fornecido pela Contratante (un.)

Atividades Envolvidas:

Retirada e/ou Instalação de Distribuidor óptico (DIO) completo (bandejas de emenda, extensões ópticas conectorizadas/*pigtail*, adaptadores, etc.), fornecido pela Contratante (un.)

Marcação do local conforme projeto; corte do piso falso, preparação da base; nivelamento; fixação do suporte do bastidor/rack na base, na esteira e/ou na parede; perfuração da parede, instalação de suportes e dispositivos de fixação do cabo; guiamento dos cordões de terminação monofibra; colocação e fixação dos sub-bastidores/módulos; identificação do bastidor.

Emendas das fibras por fusão serão cobradas em outro item.

17. Fornecimento e Instalação de Mini Distribuidor Óptico (Mini DIO) completo. O padrão PROCEMPA é SC-PC/APC

Atividades Envolvidas:

Fornecimento e Instalação de Mini Distribuidor Óptico (Mini DIO). Completo (suporte de emendas, extensões ópticas conectorizadas/*pigtail*, adaptadores, etc.). O padrão PROCEMPA é SC-PC/APC

Emendas das fibras por fusão serão cobradas em outro item.

- Fornecimento e instalação de Mini DIO de 2 fibras (un.)
- Fornecimento e instalação de Mini DIO de 4 fibras (un.)
- Fornecimento e instalação de Mini DIO de 6 fibras (un.)

18. Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão na mesma Ordem de Serviço (Manutenção / Instalação)

Atividades Envolvidas:

Planejamento para execução das conexões; montagem dos equipamentos e acessórios; identificação e corte das unidades básicas, arrumação e preparação das fibras; colocação do elemento de proteção mecânica (caixas de emendas); conexão das fibras por fusão; arrumação das fibras nas bandejas; testes parciais e finais; elaboração do laudo de testes; acabamentos.

- Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão até 23 fusões (por fusão). Até 23 fusões na mesma Ordem de serviço, todas as fusões serão cobradas nesse item.
- Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 24 até 47 fusões (por fusão). De 24 fusões até 47 fusões na mesma ordem de serviço, todas as fusões deverão ser cobradas nesse item.
- Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 48 até 95 fusões (por fusão). De 48 fusões até 95 fusões na mesma ordem de serviço, todas as fusões deverão ser cobradas nesse item.
- Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 96 até 143 fusões na mesma ordem de serviço, todas as fusões deverão ser cobradas nesse item.
- Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 144 até 287 fusões (por fusão). De 144 fusões até 287 fusões (por fusão). De 144 fusões até 287 fusões na mesma ordem de serviço, todas as fusões deverão ser cobradas nesse item.
- Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 288 fusões em diante (por fusão). De 288 fusões em diante na mesma ordem de serviço, todas as fusões deverão ser cobradas nesse item.

NOTAS:

As conexões das fibras devem ser posicionadas de maneira ordenada e sequencial, devendo cada fusão possuir a devida identificação, incluindo número da fibra, “lado entrada” e “lado saída”.

O valor dado nas cotações das fusões não poderá aumentar em relação ao item anterior de conexão de Fibra Óptica, deverá se manter ou diminuir.

19. Terminações (APC/PC)

Atividades Envolvidas:

Abertura do cabo; abertura dos tubos de proteção das fibras; fixação do elemento de tração; proteção mecânica; identificação, amarração e preparação das fibras nas bandejas; fusão das fibras; instalação e fixação dos conectores nos adaptadores das bandejas da rede interna e externa; identificação.

- Terminação de fibra com fornecimento de conector e acoplador. (un.) Conector tipo ST, LC, FC
- Terminação de fibra com fornecimento de conector e acoplador. (un.) Conector tipo SC

NOTAS:

- a) As bandejas devem conter identificações que facilitem a localização do cabo correspondente a cada fibra.

20.Fornecimento de Jumper Óptico (APC/PC)

Atividades Envolvidas:

Fornecimento de jumper óptico, conforme item previsto na planilha que consta no ANEXO I.

21.Fornecimento e Instalação de Cabos Aéreos

Atividades Envolvidas:

Colocação de ferragens nos postes; aprumo de postes; redistribuição das ferragens e cabos existentes (da contratante) que impeçam a colocação da cordoalha ou cabo de qualquer diâmetro na altura recomendada; ponteamto provisório; instalação de prendedores e ganchos necessários à fixação e sustentação do cabo na fachada (cabo grampeado); instalação, fixação e tensionamento ou retensionamento da cordoalha; amarração e emenda da cordoalha; instalação de acessórios para isolamento e proteção elétrica da rede; instalação de qualquer ferragem, suportes/alças para cabos autossustentáveis; roçadas e podas de vegetação necessárias ao lançamento do cabo; vinculações necessárias entre cordoalhas; colocação de anéis na cordoalha; puxamento, fixação, espinamento ou reespinamento, tensionamento, amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento, identificação do cabo, eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos.

Deverá ser utilizado suportes dielétricos sempre que possível nos cabos AS (Auto Sustentado). Fibra tipo G.652.D

- Fornecimento e Instalação de cordoalha e ferragens (m)
- Fornecimento e Instalação de cabo DROP de 6 fibras e ferragens. (m)
- Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 6 fibras e ferragens. (m)
- Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 12 fibras e ferragens. (m)
- Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 24 fibras e ferragens. (m)
- Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 48 fibras e ferragens. (m)
- Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 72 fibras e ferragens. (m)
- Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 144 fibras e ferragens. (m)

22.Instalação de Cabos Aéreos

Instalação de cabo autossustentado e ferragem, sem fornecimento de cabo (m)

Atividades Envolvidas:

Colocação de ferragens nos postes; aprumo de postes; redistribuição das ferragens e cabos existentes (da contratante) que impeçam a colocação da cordoalha ou cabo de qualquer diâmetro na altura recomendada; ponteamento provisório; instalação de prendedores e ganchos necessários à fixação e sustentação do cabo na fachada (cabo grampeado); instalação, fixação e tensionamento ou retensionamento da cordoalha; amarração e emenda da cordoalha; instalação de acessórios para isolamento e proteção elétrica da rede; instalação de qualquer ferragem, suportes/alças para cabos autossustentáveis; roçadas e podas de vegetação necessárias ao lançamento do cabo; vinculações necessárias entre cordoalhas; colocação de anéis na cordoalha; puxamento, fixação, espinamento ou reespinamento, tensionamento, amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento, identificação do cabo, eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos.

Deverão ser utilizados suportes dielétricos sempre que possível nos cabos AS (Auto Sustentado). Fibra tipo G.652.D

23.Remoção de cabos Aéreos e ferragens por solicitação da PROCempa em locais sem atividades de manutenção ou instalação.

Remoção de cabos aéreos, qualquer tipo e capacidade, por metro de trecho removido.

Esse item só pode ser utilizado a pedido da PROCempa. A remoção engloba todas as ferragens e equipamentos que se fizerem necessários a remoção como caixas de emenda que estiverem no trecho removido. Esse item só será utilizado quando não tiver adequação, instalação ou manutenção no mesmo local e ou adequação, instalação ou manutenção na mesma ordem de serviço. A cobrança será por metro de trecho removido. Caso existam dois ou mais cabos a serem removidos no mesmo trecho será cobrado apenas um;

24.Postes

- Fornecimento e instalação de poste de concreto de até 9m com acesso a parte interna do poste.
- Fornecimento e instalação de poste de concreto entre 9m e 15m com acesso a duto interno guiado.
- Fornecimento e instalação de poste de concreto de 17m 4KN com acesso a duto interno guiado.
- Fornecimento e instalação de poste de concreto de 21m 6KN com acesso a duto interno guiado.
- Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) até 9m

- Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) de até 15m.
- Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) de até 17m.
- Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) de até 21m.
- Desinstalação de poste de concreto de até 9m.
- Desinstalação de poste de concreto de até 15m.
- Desinstalação de poste de concreto de até 17m.
- Desinstalação de poste de concreto de até 21m.

25.Serviços Preliminares e Fechamento de Emendas (subterrâneo / aéreo)

Atividades Envolvidas:

Vedação dos dutos; curvatura e fixação dos cabos nas ferragens; preparação das pontas dos cabos de qualquer tipo/marcação dos pontos de sangria; retirada total ou parcial do conjunto de emenda; abertura do cabo e corte dos elementos de tração; limpeza da fibra; amarração e retirada dos tubos de proteção das fibras; instalação do estojo de acomodação das fibras em kits de emenda; acessórios ópticos e do suporte do conjunto de emenda; identificação e acomodação das unidades básicas no conjunto de emenda; aberturas e fechamentos provisórios; fechamento e teste de estanqueidade do conjunto de emenda; proteção mecânica, amarrações, fixação e instalação de plaquetas de identificação e fitas de advertência dos cabos.

- Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de Mini caixa de emenda óptica 12 fibras (un.): Novo; subterrâneo/aéreo; para até 12 emendas; parque instalado Mini caixa de emenda óptica 12 fibras da Fibracem; por unidade de caixa.
Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 24 emendas (un.): Novo; subterrâneo/aéreo; caixas de emenda para 96 Fibras ou mais, parque instalado Fibracem para 96 Fibras, para acomodar 24 emendas (vem com uma bandeja de 24); por unidade de caixa.
- Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 48 emendas (un.): Novo; subterrâneo/aéreo; caixas de emenda para 96 Fibras ou mais, parque instalado Fibracem para 96 Fibras, para acomodar 48 emendas (vem com duas bandejas de 24); por unidade de caixa.
- Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 72 emendas (un.): Novo; subterrâneo/aéreo; caixas de emenda para 96 Fibras ou mais, parque instalado Fibracem para 96 Fibras; para acomodar 72 emendas (vem com três bandejas de 24); por unidade de caixa.
- Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 96 emendas (un.): Novo; subterrâneo/aéreo; caixas de emenda para 96 Fibras ou mais, parque instalado Fibracem para 96 Fibras; para acomodar 96 emendas (vem com quatro bandejas de 24); por unidade de caixa.

- Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para 144 Fibras, para acomodar 144 emendas (un.): Novo; subterrâneo/aéreo; caixas de emenda para 144 Fibras ou mais, parque instalado Fibracem para 144 Fibras e FOSC100BM para 144 Fibras; por unidade de caixa.
- Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para mais de 200 Fibras, para acomodar mais de 200 emendas (un.): Novo; subterrâneo/aéreo; caixas de emenda para mais de 144 Fibras, parque instalado FOSC100DM e FIST GCO2-A; por unidade de caixa.
- Fornecimento de bandeja adicional para caixa de emenda (un.);
- Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de emenda com contratante fornecendo a caixa de emenda (reutilização de caixa de emenda existente). A contratada deverá fornecer o conjunto (quite) de Manta Oval.
- Adicional por cabo derivado em caixa de emenda nova ou existente (subterrâneo/aéreo) (un.)
- Abertura e Fechamento de caixa de emenda existente para realizar fusão (un.) Esse item já está incluso na instalação de conjunto de emenda e na abertura de conjunto de emenda com levantamento de fibras, e só poderá ser utilizado em caixas de emenda existentes onde for necessário abrir para realizar fusão de fibra óptica.

26. Levantamento de caixa de emenda com abertura e fechamento de conjunto de emendas existente (subterrâneo/aéreo)

Deverá ser preenchido planilha da caixa de emenda com todas as informações. Exemplo: Identificação das emendas e cabos (lotes, metragem na ponta do cabo, etc.);

- Até 12 emendas (un.)
- De 13 emendas até 24 emendas (un.)
- De 25 emendas até 48 emendas (un.)
- De 49 emendas até 72 emendas (un.)
- Acima de 72 emendas (un.)

27. Correção de pontos de fixação no Poste

Atividades Envolvidas:

Remanejamento de cabo óptico aéreo existente quando acidente, vandalismo e ou troca de poste pela concessionária de energia; prover a fixação definitiva da rede contratante nos postes afetados. Retirar, redistribuir e/ou substituir ferragens e ancoragem. Retirar, redistribuir e/ou instalar nova cordoalha. Realização dos testes necessários elétricos e demais testes necessários à execução dos serviços.

- Adequação da rede de cabos aéreos (ópticos e ou metálicos) (Valor por Poste)

28. Projeto de Rede Óptica de Compartilhamento e Distribuição

Atividades Envolvidas:

Este item contempla abertura de caixa de emenda para teste, levantamento em campo, abertura de CS estão conforme especificação da CONTRATANTE. Utilizar sistema de coordenadas definido pela CONTRATANTE para cabos enterrados e localização de emendas. Elaborar projetos específicos exigidos pelos órgãos envolvidos, inclusive estudo de impacto ambiental se necessário, com Relatório Florestal quando solicitado. Definir pontos de jumpers ópticos necessários ao estabelecimento dos circuitos, bem como cadastro e *as built* contendo alterações efetuadas.

- Projeto de Cabo Óptico com Compartilhamento dos Postes (por metro de cabo lançado). Projeto entregue na concessionária de energia (CEEE / AESSUL) com número do protocolo da entrega)
- Projeto de Cabo Óptico (por metro de cabo lançado). Projeto contendo as alterações na rede da contratante, conforme padrões do Projeto Base, “Rede A-Mub Porto Alegre” fornecido a contratada.

Projeto de Canalização
Subterrânea Atividades

Envolvidas:

Elaborar projeto conforme necessidades determinadas pelo projeto de rede. Definir trajeto, tipo e formação dos dutos, escolha e localização das caixas subterrâneas, pedestais e laterais. Detalhar galerias em pontes/viadutos especificando os elementos de fixação na estrutura das mesmas; detalhar soluções não convencionais, tais como: construção por método não destrutivo (MND), proteção superior em galerias de baixa profundidade, bem como cadastro e *as built* contendo alterações efetuadas.

- Projeto de Canalização Subterrânea (m). Projeto de Canalização Subterrânea solicitado pela contratante.

NOTA:

O projeto de remanejamento de canalização subterrânea também será remunerado por esse item.

29. Gravação identificação/Certificação de Fibras Ópticas

Fornecer sempre que solicitado, relatório via OTDR certificando e identificando a fibra óptica relacionada com o atendimento técnico em curso.

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA

Prezados,

A Proponente **DECLARA**, de acordo com o art. 38, I a VIII, da Lei 13.303/2016 e, sob as penas da Lei, para fins de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA 35/25**, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
2. Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
9. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente ou empregado da PROCEMPA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b) autoridade do ente público a que a PROCEMPA esteja vinculada.
10. Não é constituída por sócio ou administrador que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PROCEMPA há menos de 6 (seis) meses.

DECLARA que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02

de outubro de 2015.

DECLARA que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARA, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso). Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Local e Data

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS

Eu, (nome completo do representante legal) _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins
de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA 35/25**, que todos os documentos
apresentados são verdadeiros e que as cópias reproduzem fielmente os originais,
responsabilizando-me pessoalmente, nas esferas cível, administrativa e criminal, pela
veracidade desta declaração.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA 35/25**, que é considerada:

() microempresa, conforme o artigo 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o regulamento consubstanciado no Decreto nº 8.538/2015.

() empresa de pequeno porte, conforme o artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006 e o regulamento consubstanciado no Decreto nº 8.538/2015.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

Por fim, a empresa declara que, na hipótese de ser proclamada vencedora do certame, promoverá a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

(Local e Data)

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)

Este Anexo estabelece o modelo sugerido de Proposta Comercial que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias à aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua [NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNN]/[UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] e Inscrição Estadual nº [NNNNNNNNNN], neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a). [NNNNNNNNNNNN], conforme especificações estabelecidas neste Edital e anexos:

	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (ANUAL)
LOTE 1	Serviços de instalação e manutenção em redes de fibra óptica com fornecimento de material e mão-de -obra (vide anexo I) – Zona Norte			
LOTE 2	Serviços de instalação e manutenção em redes de fibra óptica com fornecimento de material e mão-de -obra (vide anexo I) – Zona Sul			

Preenchimento detalhado deverá ser inclusive executado junto a planilha abaixo

OBS: Para fornecedores de outros Estados Federativos que não o Rio Grande do Sul, deverá constar na proposta o valor em R\$ (reais) do DIFAL, conforme previsto no Edital.

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA CORRENTE _____

DADOS GERAIS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

TELEFONE(s): _____ ou _____ E-MAIL: _____

PLANILHA COM QUANTIDADES PREVISTAS PARA 1 ANO - POR LOTE						
	SERVIÇO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acionamento de equipe técnica a pedido da contratante sem nenhum outro item de contrato	1.1	Acionamento de equipe técnica a pedido da contratante sem nenhum outro item de contrato. Visita técnica ou apenas diagnóstico de rede (un)	15		R\$ 0,00
2	Abertura de Piso e Construção de Linha de Dutos ou Subdutos com guiamento	2.1	Construção de linha de dutos ou subdutos sem envelopamento em piso bruto como areia, terra e grama (m)	500		R\$ 0,00
		2.2	Construção de linha de dutos ou subdutos com envelopamento em piso bruto com areia, terra e grama (m)	500		R\$ 0,00
		2.3	Construção de linha de dutos ou subdutos sem envelopamento em piso basalto, concreto ou asfalto (m)	500		R\$ 0,00
		2.4	Construção de linha de dutos ou subdutos com envelopamento em piso basalto, concreto ou asfalto (m)	500		R\$ 0,00
		2.5	Dutos de PVC diâmetro interno de 100 mm (m)	500		R\$ 0,00
		2.6	Dutos de PEAD corrugado com diâmetro interno de 100 mm liso por dentro (m)	250		R\$ 0,00
		2.7	Subduto / Duto 40mm liso (m)	750		R\$ 0,00

3	Ampliação e esgotamento de Caixas Subterrâneas e Desobstrução de Dutos	3.1	Construção de parede em alvenaria com reboco (m ²)	10	R\$ 0,00
		3.2	Construção de estrutura em concreto simples ou armado (m ²)	15	R\$ 0,00
		3.3	Construção de pescoço ou nivelamento de tampão (un)	15	R\$ 0,00
		3.4	Esgotamento/limpeza de caixa subterrânea (un)	50	R\$ 0,00
		3.5	Desobstrução de dutos (m)	75	R\$ 0,00
		3.6	Guiamento de duto existente (m)	2.500	R\$ 0,00
4	Fornecimento e Instalação de Cabos Subterrâneos em Dutos, Subdutos, Caixas Subterrâneas, Túneis, DG, Bandeja, Esteiras e Galerias vagos ou ocupados	4.1	Cabo DROP Subterrâneo de 6 fibras (m)	2.000	R\$ 0,00
		4.2	Cabo Subterrâneo de 6 fibras (m)	2.000	R\$ 0,00
		4.3	Cabo Subterrâneo de 12 fibras (m)	2.000	R\$ 0,00
		4.4	Cabo Subterrâneo de 24 fibras (m)	3.500	R\$ 0,00
		4.5	Cabo Subterrâneo de 48 fibras (m)	2.500	R\$ 0,00
		4.6	Cabo Subterrâneo de 72 fibras (m)	750	R\$ 0,00
		4.7	Cabo Subterrâneo de 144 fibras (m)	500	R\$ 0,00
5	Instalação de Cabos Subterrâneos fornecidos pela contratante	5.1	Instalação de cabo, qualquer tipo e capacidade, sem fornecimento de cabo em duto vago ou ocupado (m)	1.000	R\$ 0,00
6	Remoção de Cabos Subterrâneos e Internos em Dutos, Subdutos, Caixas Subterrâneas, Túneis, DG, Bandeja, Esteiras, Galerias, etc a pedido da PROCempa	6.1	Remoção de cabos, qualquer tipo e capacidade, em duto vago ou ocupado (m)	1.500	R\$ 0,00

7	Fornecimento e Instalação ou Construção de Caixas Subterrâneas (Fornecimento de tampas de Ferro e Concreto estão em outro item)	7.1	Fornecimento e Instalação de caixa subterrânea tipo CS-R1, em concreto armado (un)	60	R\$ 0,00
		7.2	Fornecimento e Instalação de caixa subterrânea tipo CS-R2, em concreto armado (un)	10	R\$ 0,00
		7.3	Fornecimento e Instalação de caixa subterrânea tipo CS-R3, em concreto armado (un)	2	R\$ 0,00
		7.4	Construção de caixa subterrânea tipo CS-R1, em alvenaria (un)	2	R\$ 0,00
		7.5	Construção de caixa subterrânea tipo CS-R2, em alvenaria (un)	2	R\$ 0,00
		7.6	Construção de caixa subterrânea tipo CS-R3, em alvenaria (un)	2	R\$ 0,00
		8	Mapeamento (levantamento de informações)	8.1	Mapeamento (levantamento de informações) de caixa subterrânea/aérea existente a pedido da PROCEMPA (un)
9	Reposição de Tapa de Ferro com logo marca para caixa subterrânea onde não é necessário a instalação do anel de tapa	9.1	Fornecimento e Instalação de Tapa de Ferro modelo R1 – Com ou sem proteção contra abertura (un)	10	R\$ 0,00
		9.2	Fornecimento e Instalação de Tapa de Ferro modelo R2 – Com ou sem proteção contra abertura (un)	1	R\$ 0,00
		9.3	Fornecimento e Instalação de Tapa de Ferro modelo R3 – Com ou sem proteção contra	1	R\$ 0,00

			abertura (un)			
10	Fornecimento e instalação de Anel da Tampa e Tampa de Ferro com logo marca para caixa subterrânea	10.1	Fornecimento e Instalação de Anel da Tampa e Tampa de Ferro modelo R1 – Com ou sem proteção contra abertura (un)	60		R\$ 0,00
		10.2	Fornecimento e Instalação de Anel da Tampa e Tampa de Ferro modelo R2 – Com ou sem proteção contra abertura (un)	10		R\$ 0,00
		10.3	Fornecimento e Instalação de Anel da Tampa e Tampa de Ferro modelo R3 – Com ou sem proteção contra abertura (un)	2		R\$ 0,00
11	Fixação de anel de tampa fornecido pela Contratante ou existente no local	11.1	Fixação de anel de tampa fornecido pela Contratante ou existente no local (un)	20		R\$ 0,00
12	Fornecimento e instalação de Tampa de Concreto Armado com logomarca para caixa subterrânea	12.1	Tampa de Concreto Armado para caixa subterrânea modelo R1 (un)	15		R\$ 0,00
		12.2	Tampa de Concreto Armado para caixa subterrânea modelo R2 (un)	2		R\$ 0,00
13	Instalação de Eletrocalha / eletroduto / condutele e acessórios para adequação da Infraestrutura de Clientes	13.1	Fornecimento e Instalação de Eletrocalha 5x5cm pré-zincada, com tampa de pressão (m)	3		R\$ 0,00
		13.2	Fornecimento e Instalação de Eletroduto rígido semipesado galvanizado 2" com	25		R\$ 0,00

			suporte (m)			
		13.3	Fornecimento e Instalação de Eletroduto flexível metálico com revestimento plástico 2" tipo Seal (m)	3		R\$ 0,00
		13.4	Fornecimento e Instalação de Caixa de passagem 30x30 cm (Alumínio ou chapa galvanizada) (un)	3		R\$ 0,00
		13.5	Fornecimento e Instalação de Eletroduto flexível plástico de 1" em forro ou piso elevado (un)	3		R\$ 0,00
		13.6	Fornecimento e instalação de tubulação de ferro galvanizada a fogo 2" (Diâmetro de 50) e conexões (m)	45		R\$ 0,00
		13.7	Fornecimento e instalação de tubulação de ferro galvanizada a fogo 4" (Diâmetro 100) e conexões (m)	3		R\$ 0,00
14	Travessia de Dutos sem Rompimento da Pavimentação (MND)	14.1	Perfuração para a instalação de um duto de 50 mm (m)	500		R\$ 0,00
		14.2	Perfuração para a instalação de um duto de até 100 mm (m)	500		R\$ 0,00
		14.3	Perfuração para a inst. de feixe de dutos (7 dutos de 40mm) (m)	50		R\$ 0,00
15	Fornecimento e Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) completo –	15.1	Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 06 fibras (un)	3		R\$ 0,00

	incluindo acopladores e <i>pigtails</i> (padrões SC-PC/APC e LC-PC/APC). Obs.: emendas das fibras por fusão estão em outro item.	15.2	Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 12 fibras (un)	3	R\$ 0,00
		15.3	Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 24 fibras (un)	10	R\$ 0,00
		15.4	Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 48 fibras	10	R\$ 0,00
		15.5	Fornecimento e instalação de DIO (sub-bastidor) de 72 fibras (un)	3	R\$ 0,00
16	Retirada e/ou Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) fornecido pela Contratante (emendas das fibras por fusão estão em outro item)	16.1	Retirada e/ou Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) fornecido pela Contratante (un)	20	R\$ 0,00
17	Fornecimento e Instalação de Mini Distribuidor Óptico completo (padrão SC-PC/APC). Obs.: emendas das fibras por fusão estão em outro item).	17.1	Fornecimento e instalação de Mini DIO de 2 fibras (un)	30	R\$ 0,00
		17.2	Fornecimento e instalação de Mini DIO de 4 fibras (un)	20	R\$ 0,00
		17.3	Fornecimento e instalação de Mini DIO de 6 fibras (un)	20	R\$ 0,00
18	Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão na mesma Ordem de Serviço (Manutenção / Instalação)	18.1	Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão até 23 fusões (por fusão)	1.000	R\$ 0,00
		18.2	Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 24 até 47 fusões (por fusão)	350	R\$ 0,00
		18.3	Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 48 até 95 fusões (por fusão)	600	R\$ 0,00
		18.4	Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 96 até 143 fusões (por fusão)	650	R\$ 0,00

		18.5	Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 144 até 287 fusões (por fusão)	400		R\$ 0,00
		18.6	Conexão de Fibras Ópticas utilizando fusão de 288 fusões em diante (por fusão)	100		R\$ 0,00
19	Terminações (APC/PC)	19.1	Terminação de fibra com fornecimento de conector e acoplador (un) Conector tipo LC	12		R\$ 0,00
		19.2	Terminação de fibra com fornecimento de conector e acoplador (un) Conector tipo SC	200		R\$ 0,00
20	Fornecimento Jumper Óptico (APC/PC)	20.1	Duplex, Multimodo, Conectores SC/SC PC 2m (un)	5		R\$ 0,00
		20.2	Duplex, Multimodo, Conectores SC/SC PC 5m (un)	5		R\$ 0,00
		20.3	Duplex/Simplex, Monomodo, Conectores SC/SC PC ou APC 1m (un)	50		R\$ 0,00
		20.4	Duplex/Simplex, Monomodo, Conectores SC/SC PC ou APC 2m (un)	25		R\$ 0,00
		20.5	Duplex/Simplex, Monomodo, Conectores SC/SC PC ou APC 5m (un)	15		R\$ 0,00
		20.6	Duplex/Simplex, Monomodo, Conectores SC/SC PC ou APC maior que 5m (custo por metro)	50		R\$ 0,00
		20.7	Duplex/Simplex, Monomodo, Conectores SC/LC 2m (un)	5		R\$ 0,00
		20.8	Duplex/Simplex, Monomodo,	5		R\$ 0,00

			Conectores SC/LC 5m (un)			
		20.9	Duplex, Monomodo, Conectores SC/LC PC maior que 5m (custo por metro)	5		R\$ 0,00
21	Fornecimento e Instalação de Cabos Aéreos	21.1	Fornecimento e Instalação de cordoalha e ferragens (m)	75		R\$ 0,00
		21.2	Fornecimento e Instalação de cabo DROP de 6 fibras e ferragens (m)	20.000		R\$ 0,00
		21.3	Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 6 fibras e ferragens (m)	20.000		R\$ 0,00
		21.4	Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 12 fibras e ferragens (m)	6.000		R\$ 0,00
		21.5	Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 24 fibras e ferragens (m)	6.000		R\$ 0,00
		21.6	Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 48 fibras e ferragens (m)	6.000		R\$ 0,00
		21.7	Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 72 fibras e ferragens (m)	1.000		R\$ 0,00
		21.8	Fornecimento e Instalação de cabo autossustentado de 144 fibras e ferragens (m)	500		R\$ 0,00
		22	Instalação de Cabos Aéreos	22.1	Instalação de cabo autossustentado e ferragem, sem fornecimento de	2.500

			cabo (m)			
23	Remoção de cabos Aéreos e ferragens por solicitação da PROCEMPA em locais sem atividades de manutenção ou instalação	23.1	Remoção de cabos aéreos, qualquer tipo e capacidade (m)	2.500		R\$ 0,00
24	Postes (Verificar especificações)	24.1	Fornecimento e instalação de poste de concreto de até 9m com acesso a parte interna do poste (un)	10		R\$ 0,00
		24.2	Fornecimento e instalação de poste de concreto entre 9m e 15m com acesso a duto interno guiado (un)	2		R\$ 0,00
		24.3	Fornecimento e instalação de poste de concreto de 17m 4KN com acesso a duto interno guiado (un)	2		R\$ 0,00
		24.4	Fornecimento e instalação de poste de concreto de 21m 6KN com acesso a duto interno guiado (un)	2		R\$ 0,00
		24.5	Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) de até 9m (un)	2		R\$ 0,00
		24.6	Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) de até 15m (un)	2		R\$ 0,00
		24.7	Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) de até	2		R\$ 0,00

			17m (un)			
		24.8	Transporte e Instalação de poste de concreto (sem fornecimento) de até 21m (un)	2		R\$ 0,00
		24.9	Desinstalação de poste de concreto de até 9m (un)	2		R\$ 0,00
		24.10	Desinstalação de poste de concreto de até 15m (un)	1		R\$ 0,00
		24.11	Desinstalação de poste de concreto de até 17m (un)	1		R\$ 0,00
		24.12	Desinstalação de poste de concreto de até 21m (un)	1		R\$ 0,00
25	Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de Emendas (subterrâneo / aéreo) (emendas das fibras por fusão estão em outro item)	25.1	Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de Mini caixa de emenda óptica 12 fibras (un)	90		R\$ 0,00
		25.2	Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para acomodar 24 emendas (un)	30		R\$ 0,00
		25.3	Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para acomodar 48 emendas (un)	20		R\$ 0,00
		25.4	Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para acomodar 72 emendas (un)	9		R\$ 0,00

		25.5	Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para acomodar 96 emendas (un)	2		R\$ 0,00
		25.6	Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para acomodar 144 emendas (un)	2		R\$ 0,00
		25.7	Fornecimento, Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de caixas de emenda para acomodar mais de 200 emendas (un)	2		R\$ 0,00
		25.8	Fornecimento de bandeja adicional para caixa de emenda (un)	25		R\$ 0,00
		25.9	Instalação, Abertura e Fechamento de conjunto de emenda com Contratante fornecendo a caixa de emenda (un)	25		R\$ 0,00
		25.10	Adicional por cabo derivado em caixa de emenda nova ou existente (un)	150		R\$ 0,00
		25.11	Abertura e Fechamento de cx de emenda existente para realizar fusão (un)	100		R\$ 0,00
26	Levantamento de caixa de emenda com abertura e Fechamento de conjunto emenda existente (subterrâneo/aéreo)	26.1	Caixa com até 12 emendas (un)	50		R\$ 0,00
		26.2	Caixa com até 24 emendas (un)	60		R\$ 0,00
		26.3	Caixa com até 48 emendas (un)	60		R\$ 0,00
		26.4	Caixa com até 72	75		R\$

			emendas (un)			0,00
		26.5	Caixa acima de 72 emendas (un)	15		R\$ 0,00
27	Correção de pontos de fixação no Poste	27.1	Adequação da rede de cabos aéreos (ópticos e ou metálicos) (Valor por Poste)	150		R\$ 0,00
28	Projeto	28.1	Projeto de Cabo Óptico com Compartilhamento dos Postes (m)	35.000		R\$ 0,00
		28.2	Projeto de Cabo Óptico (m)	60.000		R\$ 0,00
		28.3	Projeto de Canalização Subterrânea solicitado pelo contratante (m)	5.000		R\$ 0,00
29	Gravação identificação/certificação de Fibras	29.1	Fornecer relatório via OTDR certificando e identificando a fibra, valor por certificação/enlace	20		R\$ 0,00

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA 35/25**, que a empresa _____ dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização do objeto a que se refere esta licitação, e que tomei conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação da empresa relativamente à sua capacidade técnica.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VIII – DOCUMENTAÇÃO COOPERATIVA COM PRESTADORES DE SERVIÇOS SUBORDINADOS

1. COOPERATIVA COM PRESTADORES DE SERVIÇOS SUBORDINADOS, em sendo vencedora, deverá apresentar os documentos aplicáveis arrolados no item 8 do edital – DA HABILITAÇÃO e, ainda:

1.1. Atas de assembleias realizadas.

1.2. Comprovante de regularidade junto ao OCERGS (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul) ou ao sindicato correspondente do Estado sede da cooperativa, ou declaração expressa e sob as penas da lei no sentido de não existir entidade similar no Estado sede da cooperativa.

1.3. Comprovação de existência há pelo menos 1 (um) ano.

1.4. Comprovação da existência de fundo para concessão de repouso anual remunerado de, pelo menos, 15 (quinze) dias.

1.5. As cooperativas que utilizarem as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a comprovação de enquadramento no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

1.6. As cooperativas que se cadastrarem no certame como empresa deverão, quando da assinatura do contrato, apresentar lista de empregados, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do empregado e número da carteira de trabalho (CTPS).

ANEXO IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE VERACIDADE (Cadastro de Usuários Externos no SEI da Prefeitura Municipal de Porto Alegre)

NOME COMPLETO DO USUÁRIO	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	CPF
E-MAIL	TELEFONE

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da PMPA e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme previsto no Decreto Municipal nº 18.916, de 15 de janeiro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à PMPA para qualquer tipo de conferência;

III - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;

IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Prefeitura, o usuário ou a entidade porventura representada;

V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VI - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o instrumento celebrado com a Prefeitura, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;

VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

VIII - a observância dos períodos de manutenção programada do Sistema, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

(DATA E ASSINATURA DO DECLARANTE)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 25.12.000000848-3

CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCempa, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 89.398.473/0001-00, com sede na Rua General João Manoel, nº 157, 5º Andar, Bairro Centro Histórico, CEP 90010-030, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Letícia Balen Zereu Batistela, e por seu Diretor Administrativo, André Wink Guaragna, abaixo assinados.

CONTRATADA: XXX

As partes vêm firmar o presente contrato de prestação de serviços, nos autos do processo administrativo eletrônico nº 25.12.000000848-3, em observância à Lei nº 13.303/2016 nos termos e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços, por demanda, em redes de fibra óptica no Município de Porto Alegre, com fornecimento de material e mão-de-obra necessários, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (lotes 1 ou 2).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

2.1. O prazo para início dos serviços será combinado entre as partes e deverá ser executado de acordo com as disposições deste instrumento, nos locais e prazos indicados pela

CONTRATANTE.

2.2. Fica desde já acertado que a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto e/ou serviço entregue que esteja em desacordo com o contrato.

2.3. O recebimento provisório será efetuado pelo empregado responsável, que verificará a quantidade, qualidade e adequação do objeto.

2.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo empregado responsável após a confirmação da verificação supracitada.

2.5. Caso algum produto/serviço não corresponda às exigências contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo indicado em anexo deste instrumento ou, em sua falta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua notificação formal, a imediata substituição do objeto, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato.

2.6. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA, conforme a demanda, receberá pelos serviços contratados o valor mensal estimado de R\$ XXX, perfazendo o valor total estimado de R\$ XXX.

3.2. O pagamento será realizado em 30 dias após a prestação do serviço e respectivo aceite do fiscal do contrato. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PROCempa, este dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada no Setor de Contratos da PROCEMPA e somente será lançada para pagamento se acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).
- b) Certificado de regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão negativa de tributos municipais.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- e) Declaração da CONTRATADA de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- f) Declaração, firmada pelo representante legal da CONTRATADA, de que esta não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.4. A CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal o número do contrato a que se refere, sob pena de a fatura não ser aceita pela CONTRATANTE. O atraso na correção da nota retardará proporcionalmente o respectivo pagamento.

3.5. A nota fiscal e os documentos listados nos itens 3.3. e 3.4. deverão ser enviados ao endereço de correio eletrônico notaeletronica@procempa.com.br.

3.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ser dispensados, desde que tal comprovação fique certificada por empregado nos autos do processo.

3.7. A nota fiscal/fatura com defeitos ou vícios, ou aquela que não cumprir com o disposto nos itens 3.3. e 3.4., deverá ser retificada, substituída ou complementada, reiniciando-se o

prazo de pagamento após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos tributos (ISSQN, IR, INSS etc.) previstos na legislação vigente, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL, se incidente, cujo pagamento dar-se-á através de guia de recolhimento específica a ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal.

3.8.1. Em relação ao ISSQN, será observada a Lei Complementar Municipal nº 306/1993, no que couber.

3.8.2. Se a CONTRATADA não efetuar o pagamento do DIFAL ou de quaisquer outros tributos devidos, na forma do item 3.8 supra, a CONTRATANTE providenciará o recolhimento, procedendo ao respectivo desconto do valor devido à CONTRATADA no momento do pagamento pelos serviços prestados.

3.9. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal os tributos e respectivos percentuais/valores que incidam sobre o preço faturado. Não havendo referência aos tributos, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a deduzir de seus créditos quaisquer valores decorrentes de multas, juros e/ou encargos legais que venham a ser devidos em consequência da falta de informação ou informação equivocada.

3.10. O pagamento será efetuado ou mediante crédito em conta corrente, devendo a CONTRATADA informar os respectivos números do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da CONTRATANTE.

3.11. A CONTRATANTE se reserva o direito de reter pagamentos na proporção do atraso da entrega dos bens e do fornecimento dos serviços.

3.12. Os valores não pagos na data do vencimento serão corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, calculado *pro rata die*.

3.13. O preço pago é completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL incidente sobre operações interestaduais, cujo valor deverá constar em separado na nota/fatura, discriminadamente, e comporá o montante a ser desembolsado pela CONTRATANTE), mão de obra comum e especializada, prestação do serviço, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro contra riscos de acidente de trabalho e seguro de vida em favor do pessoal utilizado nos serviços, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imponha ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento.

3.14. Será admitida a retenção de créditos a que, conforme as disposições deste contrato, faça jus a CONTRATADA e/ou a respectiva compensação, caso haja eventual inadimplência desta em relação a obrigações de qualquer natureza pertinentes a este instrumento, sejam elas civis, administrativas, tributárias, trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da última assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.

4.2. Em caso de renovação contratual será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses para o reajuste do acordado.

4.2.1. Caso o IPCA seja extinto será aplicado o índice oficial que o substitua ou outro com a concordância das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito da perfeita execução do objeto e em atendimento às disposições deste instrumento e à proposta apresentada;
- II. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento e seus anexos;
- III. Informar imediatamente ao gerenciador – Gerência Administrativa e Financeira, qualquer ocorrência relevante que implique em mudanças na contratação;
- IV. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
 - a. A Procempa fiscalizará a correta execução dos serviços para fins de sua aceitação, tendo amplos poderes para determinar as correções e providências que se fizerem necessárias;
 - b. A CONTRATADA obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Procempa;
 - c. A fiscalização exercida pela Procempa não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros;
- V. Independentemente do monitoramento e do acompanhamento realizados pela PROCEMPA, a CONTRATADA é responsável por toda execução, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento e, especialmente, **mas não só, no Termo de Referência** (ANEXO I);
- VI. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE;
- VII. Atender aos pedidos efetuados durante a vigência do contrato;
- VIII. Prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados;

- IX. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do contrato;
- X. Providenciar perante os órgãos competentes as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento;
- XI. Consultar a CONTRATANTE com antecedência, quando houver necessidade da verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do produto;
- XII. Submeter-se às disposições legais em vigor;
- XIII. Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por si assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- XIV. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem fornecidos;
- XV. Dar suporte aos usuários;
- XVI. **Não subcontratar, total ou parcialmente**, o objeto do contrato, permitindo-se à CONTRATADA, contudo, mediante aval prévio da CONTRATANTE, utilizar-se de serviços terceirizados de pessoa física ou jurídica como meras atividades-meio para a consecução dos fins pactuados, desde que não implique qualquer transferência de responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações ora avençadas e contanto que não viole os princípios e normas legais e infralegais aplicáveis à relação firmada entre as partes aqui signatárias;
- XVII. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, ficando a PROCempa autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

- XVIII. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham serviços supracitados;
- XIX. Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com a PROCEMPA, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços;
- XX. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados a PROCEMPA, aos seus empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo;
- XXI. A CONTRATADA deve executar os serviços contratados, estando aderente ao cumprimento das exigências da LGPD:
- a. A CONTRATADA não poderá, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, utilizar informações fornecidas pela Procempa para qualquer outro tipo de uso que não os específicos para a execução desse objeto.
 - b. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção do sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos junto a Procempa, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, torná-los públicos, reproduzir ou utilizá-los; descumprindo este comando, poderá ser acionada judicialmente, especialmente no cumprimento da lei 13.709/18.
 - c. A CONTRATADA deve demonstrar quais as medidas tomadas para manter a privacidade das informações fornecidas pela Procempa.
 - d. A CONTRATADA deve submeter-se aos procedimentos de segurança da informação da Procempa em relação aos dados que serão compartilhados.
 - e. A CONTRATADA deve conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais, garantindo a sua confidencialidade.

- XXII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- XXIII. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da PROCEMPA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste instrumento, devendo orientar os profissionais prestadores de serviço empregados nesse sentido;
- XXIV. Responsabilizar-se por danos, perda ou roubo de informações da PROCEMPA sob sua custódia;
- XXV. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou das técnicas empregadas;
- XXVI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

5.2. A CONTRATADA declara conhecer todas as disposições legais relativas ao tratamento de dados pessoais e suas restrições, inclusive o que prescreve a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), comprometendo-se a cumpri-las integralmente e isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por seu eventual descumprimento.

5.2.1. Na hipótese, contudo, de ser reconhecida, no âmbito administrativo ou judicial, a responsabilidade exclusiva, solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelo tratamento inadequado e/ou ilícito de dados pessoais pela CONTRATADA, implicando àquele qualquer tipo de ônus, pecuniário ou de outra natureza, a CONTRATADA ficará obrigada a ressarcir todo e qualquer valor despendido pela CONTRATANTE e reparar cada sanção gerada em razão desse reconhecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar quaisquer documentos exigidos pelo contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta que deu ensejo à presente pactuação, falhar ou fraudar a execução do

contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou trabalhista, ou inadimplir quaisquer obrigações contraídas, sujeitar-se-á, dependendo das circunstâncias, às sanções administrativas de advertência, multa e suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.2. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

6.3. A perda do sigilo ou violação da LGPD, a quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do contrato firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela PROCEMPA, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

6.4. No descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato.

6.5. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicial ou extrajudicialmente.

6.6. O prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.

6.7. Será admitida a retenção e/ou compensação dos valores ajustados a título de eventuais multas com outros créditos a que faça jus a CONTRATADA, conforme as disposições deste instrumento.

6.8. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a CONTRATANTE

considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas.

6.9. Ocorrendo prejuízo à CONTRATANTE por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, serão devidas as indenizações correspondentes, reservando-se a CONTRATANTE o direito de aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula.

6.10. Sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta cláusula, poderá ser aplicada à CONTRATADA advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

6.11. Esgotada a fase recursal, as penalidades serão obrigatoriamente registradas, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município - AQM/SMF e CESO/SMOV, respectivamente, e, no caso de suspensão do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. As partes poderão, por comum acordo, extinguir o presente contrato.

7.2. A rescisão do contrato poderá ser judicial, nos termos da legislação vigente.

7.3. A rescisão poderá ser feita unilateralmente pela CONTRATANTE nos seguintes casos, garantida a prévia defesa:

a) Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela CONTRATADA.

b) Lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados.

c) Atraso injustificado no início do fornecimento.

- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato fora das circunstâncias permissivas apontadas no item 5.1, item XVI, supra; associação da CONTRATADA com outrem; cessão ou transferência, total ou parcial; bem como fusão, cisão ou incorporação.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- h) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- i) Dissolução da CONTRATADA ou falecimento de seu representante legal.
- j) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato.
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas no processo administrativo a que se refere o contrato.

7.4. Caso a CONTRATANTE decida não rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da cobrança/fatura, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA obriga-se à perfeita execução do objeto deste instrumento, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer ampla fiscalização, do trabalho e do produto/serviço, por pessoas expressamente designadas, com poderes inerentes a tal função, sem que tal supervisão exima a CONTRATADA de qualquer de suas obrigações.

8.3. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos produtos/serviços de que trata este instrumento.

8.4. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, durante todo o contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, solicitar documentos que comprovem tal regularidade, bem como outros que se fizerem necessários.

8.5. A CONTRATADA é responsável pelas ações ou prejuízos causados direta ou indiretamente por seus empregados/cooperados/parceiros, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade desta, bem como se obriga a manter confidencialidade das informações obtidas.

8.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades nem implicará aceitação definitiva do produto/serviço já entregue.

8.7. Qualquer tolerância das partes quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

8.8. A CONTRATADA obriga-se por si e seus sucessores a qualquer título ao fiel cumprimento das obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

8.9. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto ora pactuado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.10. A CONTRATADA reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e as pessoas que a CONTRATADA utilizar na execução do objeto deste contrato, assumindo a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativos a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza,

principalmente reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instauradas ou ajuizadas contra a CONTRATANTE, condenações em quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza e honorários de advogado, inclusive os de patrono da CONTRATANTE.

8.11. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus trabalhadores todos os equipamentos de proteção individual necessários para o adequado cumprimento do objeto, podendo a CONTRATANTE recusá-lo, e o respectivo pagamento, na hipótese de trabalhador da CONTRATADA não apresentar os mencionados equipamentos.

8.11.1. Todos os equipamentos de proteção individual deverão estar em bom estado de conservação e dentro de seu período de validade.

8.12. Todas as comunicações referentes ao presente contrato poderão ser feitas por correio eletrônico, a partir de endereço informado pela CONTRATADA, ou por sistema gerenciador de contratos a ser informado pela CONTRATANTE.

8.13. Quando uma determinada atividade exigir instrução específica, a CONTRATADA deverá comprovar que o trabalhador realizou o respectivo curso de capacitação.

8.14. A inadimplência da CONTRATADA com referência a quaisquer encargos, sobretudo trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, mas na hipótese de ser reconhecida, no âmbito judicial, a referida responsabilidade, solidária ou subsidiariamente, implicando ônus à CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a ressarcir todo e qualquer valor despendido em razão desse reconhecimento, acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

8.15. A CONTRATADA, na condição de pessoa jurídica, e seus sócios e administradores, particularmente, consentem que poderão ser incluídos em cadastros de inadimplentes e protestados, caso não efetuem o ressarcimento indicado no item 8.14 supra dentro do prazo de 15 (quinze) dias após notificados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de ser promovida a

desconsideração da personalidade jurídica da CONTRATADA, com a responsabilização pessoal de seus sócios pelos débitos contraídos, e de serem tomadas todas as medidas expropriatórias, judiciais e extrajudiciais, previstas em lei.

8.16. *Será admitida a retenção de créditos a que faça jus a CONTRATADA e/ou a respectiva compensação, pela CONTRATANTE, caso haja inadimplência daquela em relação a obrigações de qualquer natureza pertinentes a este instrumento, sejam elas civis, administrativas, tributárias, trabalhistas ou de outra espécie.*

8.16.1. Na hipótese do descumprimento de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais por parte da CONTRATADA, relacionados direta ou indiretamente ao cumprimento do objeto ora avençado, a CONTRATANTE poderá utilizar valores retidos a título sancionatório – inclusive de créditos vencidos e vincendos eventualmente devidos à CONTRATADA – para adimplir os débitos, sem prejuízo da tomada de outras providências coercitivas previstas em lei e no contrato e sem que a conduta da CONTRATANTE implique a existência de qualquer vínculo trabalhista ou obrigacional entre ela, os empregados da CONTRATADA e/ou terceiros.

8.17. Fica ajustado que a relação contratual observará a matriz de riscos anexa na hipótese de concretização de evento ali listado, em especial o ônus decorrente da atribuição do risco.

8.18. O objeto contratual poderá ser alterado somente por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

8.19. As informações obtidas pela CONTRATADA serão tratadas como sigilosas, não podendo ser usadas ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE.

8.20. Caso haja conflito entre as disposições de proposta comercial e este instrumento contratual, prevalecerá o último.

8.21. A CONTRATADA, na forma aqui representada, declara ciência quanto as disposições

das Políticas da CONTRATANTE abaixo descritas, além de documentos correlatos, conforme aplicável, disponibilizada(os) através do link: <https://prefeitura.poa.br/procempa> comprometendo-se em cumpri-la(os) e fazê-la(os) cumprir por seus empregados e prepostos:

- Regulamento de Licitações e Contratos da Procempa;
- Código de Conduta e Integridade;
- Política de Transação com Partes Relacionadas;
- Política de Conflito de Interesses;
- Política de Privacidade;
- Política de Segurança da Informação (quando for o caso);
- Norma relativa a aspectos comportamentais em Contratações Públicas;
- Norma relativa a Avaliação Reputacional de Terceiros;
- Decreto 21.071 de 16 de junho de 2021 - Institui o Código de Ética, de Conduta e de Integridade dos Agentes Públicos e da Alta Administração do Município de Porto Alegre.
- Decreto Municipal nº 21.072/2021 - Dispõe sobre diretrizes de relacionamento a serem observadas pelos agentes públicos do Município de Porto Alegre, fornecedores, parceiros, colaboradores e prestadores de serviço em geral.
- Lei Municipal 12.827 de 6 de maio de 2021 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Município de Porto Alegre.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O presente capítulo tem por objeto estabelecer as obrigações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais em decorrência da execução do contrato firmado com a CONTRATANTE, nos termos deste instrumento.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse CONTRATO, ficando na forma da lei responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua

incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou deste instrumento.

9.3. Em relação a informações eventualmente protegidas por lei em especial deve ser observado o que segue:

- (i) é vedada à CONTRATADA a utilização de referidas informações para quaisquer finalidades, que não previstas neste CONTRATO, ainda que estejam codificadas/criptografadas;
- (ii) a CONTRATADA obriga-se a zelar pelo sigilo e guarda de tais informações como se suas fossem, observado o disposto na cláusula de sigilo/confidencialidade das informações e demais termos deste CONTRATO;
- (iii) a CONTRATADA obriga-se a supervisionar e a fiscalizar toda a sua operação, no escopo desta contratação, com a finalidade de assegurar que o uso esteja aderente ao previsto neste instrumento.

9.4. Após o uso, todas as informações a que a CONTRATADA teve acesso deverão ser devolvidas, descartadas/excluídas do ambiente da CONTRATADA de forma irrecuperável, a critério da CONTRATANTE.

9.5. Entende-se por "Dado Pessoal", por força deste CONTRATO, todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado empregado/usuário seja identificado, incluindo: (i) dados que forem definidos explicitamente como uma categoria de dados pessoais, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD"); (ii) dados pessoais não públicos, tais como o número de identidade (RG), número de passaporte, número de seguro social (ou número equivalente), número de licença do motorista, CPF, endereço, telefone, e-mail, contato em redes sociais, nome dos pais de uma pessoa, data de nascimento, número do título de eleitor, entre outros; e/ou (iii) informações financeiras, como por exemplo, número de conta bancária, entre outras relacionadas.

9.6. A CONTRATADA, na qualidade de operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, ou conforme orientação por escrito fornecida pela CONTRATANTE. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável por eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

9.7. A CONTRATADA, ao realizar o tratamento de Dados Pessoais, compromete-se a envidar os melhores esforços para cumprir as obrigações estabelecidas na LGPD.

9.8. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados para (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

9.9. Uma Parte ("Parte Notificante") deverá notificar a outra ("Parte Notificada"): (i) se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer comprometimento, divulgação a pessoas não autorizadas ou uso de Dados Pessoais e/ou Informações Confidenciais da Parte Notificante de maneira não autorizada; (ii) se tiverem sido apresentadas quaisquer reclamações sobre as práticas de tratamento pela Parte Notificante; ou (iii) se tiver ocorrido qualquer descumprimento significativo ou substancial dos requisitos contidos neste CONTRATO (cada, um "Incidente de Segurança").

9.10. Salvo se legalmente exigido por lei ou compelida por uma intimação, ordem judicial ou outro documento legal similar emitido judicialmente ou por uma autoridade fiscalizadora, a Parte Notificante concorda em não divulgar o Incidente de Segurança a qualquer terceiro sem primeiramente obter o consentimento prévio e por escrito da Parte Notificada.

9.11. As obrigações e responsabilidades aqui assumidas pelas Partes permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término, do CONTRATO.

9.12. A CONTRATADA, na forma aqui representada, declara ciência quanto às disposições da Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, além de documentos correlatos, conforme aplicável, disponibilizada (os) através do link <https://prefeitura.poa.br/procempa/politicas-e-lgpd> comprometendo-se em cumpri-la(os) e fazê-la(os) cumprir por seus empregados e prepostos.

9.13. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, por si, ou por empresa interposta, auditar os sistemas e ambiente(s), físicos e virtuais, da CONTRATADA, relacionados ao objeto da contratação, para verificar sua conformidade aos termos deste instrumento e aos normativos pertinentes à segurança da informação aplicáveis.

9.14. A CONTRATADA compromete-se a assegurar:

(a) o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, em especial, mas não se limitando a LGPD;

(b) o mais pleno acesso da CONTRATANTE aos dados e às informações a serem tratadas, processadas e/ou armazenadas, conforme o caso, nos termos do CONTRATO;

(c) o acesso da CONTRATANTE as informações fornecidas pela CONTRATADA, visando verificar o cumprimento do disposto na cláusula relativa à Segurança da Informação;

(d) a qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos dados disponibilizados pela CONTRATANTE;

(e) que todos os dados e informações disponibilizadas no contexto do CONTRATO serão utilizadas exclusivamente nos termos e finalidades previstas nesse instrumento, estando vedada qualquer utilização não prevista, exceto se expressamente e inequivocamente aprovado pela CONTRATANTE;

9.15. No caso de rompimento do CONTRATO, por qualquer motivo, a CONTRATADA se obriga a:

(a) transferir os dados e/ou informações contempladas nesse CONTRATO a novo prestador de serviços / fornecedor, conforme indicação da CONTRATANTE, ou à própria CONTRATANTE, observando as suas instruções;

(b) garantir a integridade e disponibilidade dos dados recebidos pela CONTRATANTE e transferidos nos termos da alínea anterior; e

(c) excluir os referidos dados e/ou informações, de forma irrecuperável, após a transferência dos dados prevista na alínea "a" e/ou conforme solicitação da CONTRATANTE, conforme o caso, emitindo em seguida declaração de que o fez, devidamente firmada pelos representantes da CONTRATADA.

9.16. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente a CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pela CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de envidar os melhores esforços para cessar o incidente com a maior brevidade possível.

9.17. Eventuais perdas e danos causados em razão de incidentes envolvendo os dados e/ou informações que compõem o objeto do CONTRATO em razão de ação e/ou omissão da CONTRATADA e/ou de terceiros a ela relacionados, deverão ser arcados pela CONTRATADA, ainda que a CONTRATADA não tenha agido com dolo e/ou culpa e ainda que ela tenha tomado medidas mitigadoras, cumprido o disposto neste CONTRATO e/ou comunicado à CONTRATANTE tão logo tenha tomado ciência do incidente.

9.18. Na hipótese de ser reconhecida, no âmbito administrativo ou judicial, a responsabilidade exclusiva, solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelo tratamento inadequado e/ou ilícito de dados pessoais pela CONTRATADA, implicando àquela qualquer

tipo de ônus, pecuniário ou de outra natureza, a CONTRATADA ficará obrigada a ressarcir todo e qualquer valor despendido pela CONTRATANTE e reparar cada sanção gerada em razão desse reconhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

Finalmente, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este instrumento contratual de forma eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, XX de XX de 2025.

CONTRATANTE:

Letícia Balen Zereu Batistela

André Wink Guaragna

Diretora-Presidente

Diretor Administrativo

CONTRATADA:

XXX

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

É trazido no edital.

ANEXO II - MATRIZ DE RISCO

É trazida no edital.

MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAL - Contratação, por dois lotes distintos, de serviços por demanda em redes de fibra óptica nas zonas norte e sul do município de Porto Alegre, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Fonte	Tipo	Causa	Risco (Evento Indesejado Crítico)	Consequências	Categoria de Risco	Probabilidade de Risco Residual	Impacto de Risco Residual	Nível de Risco Residual	Resposta ao Risco	Atribuição do Risco
Contratada	Pessoal	Não cumprimento de obrigações trabalhistas	Ação trabalhista	Procempa responde solidariamente em processo trabalhista	Risco Trabalhista	3	4	12	Transferir	Contratada
Ambiental	Econômico	Alteração de política econômica	Variação Cambial	Variação dos Custos	Risco Econômico	2	5	10	Transferir	Contratada
Ambiental	Social	Alteração de Acordo Coletivo de Trabalho	Aumento de Salário de Funcionário do Prestador de Serviços	Aumento no Custo dos Serviços	Risco Trabalhista	5	2	10	Transferir	Contratada
Contratada	Pessoal	Erro Humano	Execução errônea de serviço	Não atendimento de SLA da contratada com Procempa ou da Procempa com seus clientes nas instalações ou manutenções	Risco Logístico	2	4	8	Transferir	Contratada
Contratada	Processos	Descompasso no fluxo de caixa	Atraso no Pagamento dos salários dos funcionários terceirizados	Possibilidade de Ação Judicial	Risco Trabalhista	2	3	6	Transferir	Contratada
Contratante	Econômico	Esgotamento do Fluxo de Caixa	Atraso no Pagamento superior a 90 dias	Contratada não executa serviços demandados	Risco Financeiro	1	5	5	Aceitar	Contratante
Contratante	Ético	Cobranças de trabalho fora do escopo contratado, situações de humilhação, etc.	Comportamento Ético Inadequado	Possibilidade de Ação Judicial contra Procempa	Risco Trabalhista	1	5	5	Reduzir	Contratante
Contratada	Pessoal	Acidente de trabalho - Queda ou Incidente com eletricidade	Invalidez temporária, permanente ou morte	Ação Judicial	Risco Trabalhista	1	5	5	Transferir	Contratada

Ambiental	Político	Alteração de política comercial	Alteração de Barreiras Tarifárias e Não Tarifárias	Variação dos Custos	Risco Tributário	1	4	4	Transferir	Contratada
Contratada	Pessoal	Funcionário realizando uma tarefa sem ter a devida qualificação e estar cadastrado para tal	Pedido de insalubridade e/ou periculosidade	Ação Judicial	Risco Trabalhista	1	3	3	Transferir	Contratada

CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL DE RISCO							
Impacto	Muito Alto (5)	5	10	15	20	25	
	Alto (4)	4	8	12	16	20	Crítico
	Médio (3)	3	6	9	12	15	Alto
	Baixo (2)	2	4	6	8	10	Moderado
	Muito Baixo (1)	1	2	3	4	5	Pequeno
		Muito Baixa (1)	Baixa (2)	Médio (3)	Alta (4)	Muito Alta (5)	LEGENDA
		Probabilidade					

Escala de Probabilidade

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1
Baixa	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência	2
Média	Evento esperado , de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Escala de Impacto Qualitativa

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidades de recuperação	5